



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 9



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

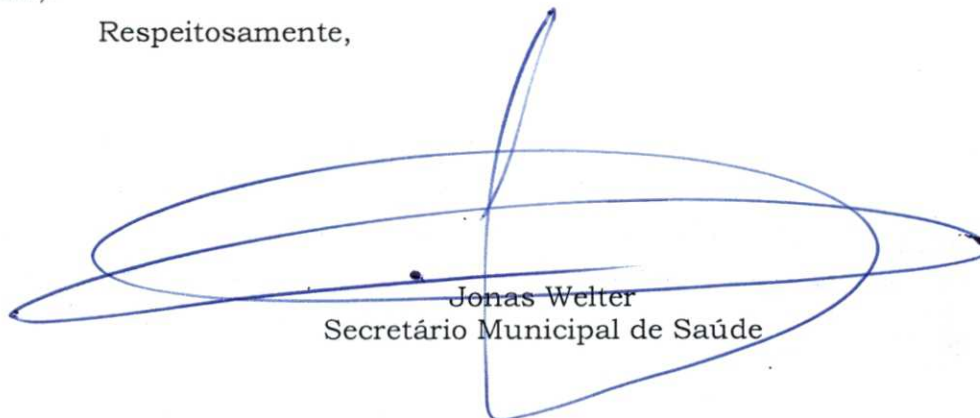
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a aquisição de TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM considerando que a testagem de pacientes suspeitos de arboviroses é a forma mais eficaz no combate à propagação das doenças epidêmicas transmitidas pela fêmea adulta do mosquito *Aedes aegypti*.

4.2. O Teste Rápido para Dengue – Duo Teste proporciona o diagnóstico rápido da doença, agilizando o tratamento médico ao paciente bem como o bloqueio do imóvel através do BV leve, diminuindo a proliferação do mosquito transmissor da doença.

4.3. O Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* - LIRAA, realizado de 18 a 22 de outubro de 2021, o município de Capanema/PR apresentou índice médio de infestação de 4,9%, estando em **alto risco** para epidemia de Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vem desenvolvendo ações com visitas diárias em imóveis no município, orientando os proprietários quanto as medidas de prevenção da criação e proliferação do *Aedes aegypti*. Também são realizados bloqueios com aplicação do BV leve com bomba costal motorizada em todos os casos notificados.

4.5. Outra medida tomada pelo município para auxiliar no combate ao mosquito *Aedes aegypti* foi a criação da Lei n.º 1.705, de 06 de setembro de 2019, do Município de Capanema-PR, a qual dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos: prevenção de Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya.

4.6. O quantitativo constante neste Termo de Referência são previsões que esta municipalidade pretende adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com base no quantitativo de testes realizados no ano de 2021, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001



Município de Capanema - PR

000004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62195	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO	5.000,00	KIT	20,00	100.000,00
TOTAL						100.000,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 10 (Dez) dias úteis após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que



alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

7. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Luciana Carla Wunsch

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

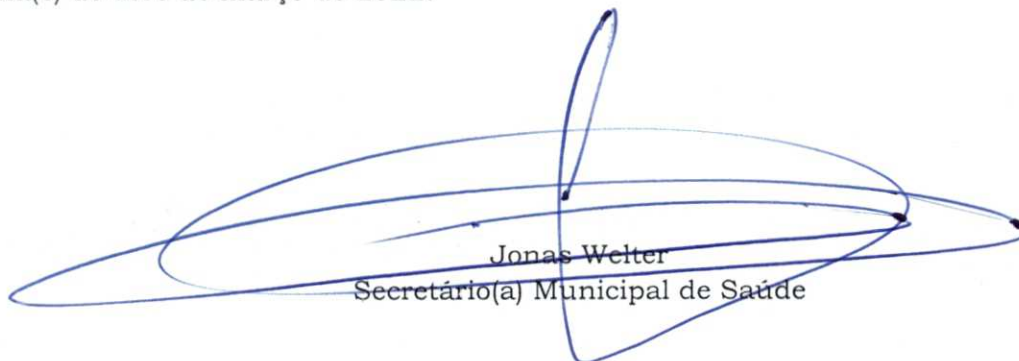
8.2. havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

8.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a:

Secretaria	Telefone	E-mail	Responsável pela informação
SAÚDE	46) 35521431	admsaude@capanema.pr.gov.br	Marisa Pontin

8.4. Local de Entrega : Centro Municipal de Saúde, **Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2022.


Jonas Welter
Secretário(a) Municipal de Saúde

000006

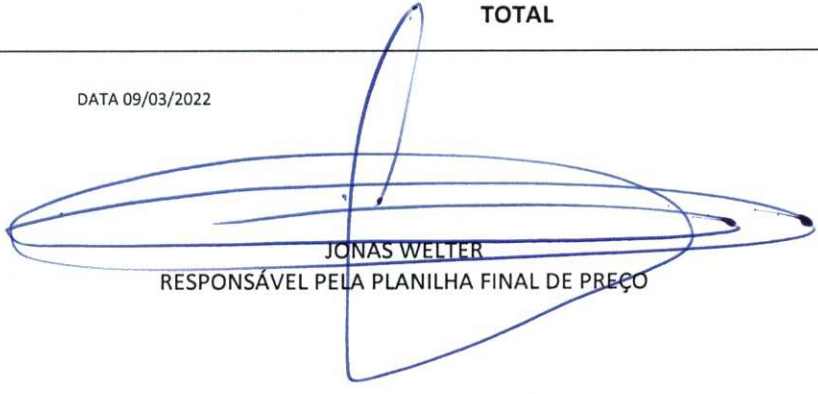
ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	62195 – TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO	KIT	5.000	20,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00

DATA 09/03/2022


JONAS WELTER
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 20.656.202/0001-01 E-MAIL: fusionmed.hospitalar@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Doutor Mario Guimarães, Número 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

TELEFONE: (21) 99806-4998 CONTATO: Marcelo Monteiro Prado

CIDADE: Nova Iguaçu UF: RJ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 3 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO.	UN	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00	

DATA 24 / 01 / 2022

CARLOS EDUARDO
LE MOS DE SOUZA
COSTA: 10280410719

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO LEMOS DE
SOUZA
COSTA: 10280410719
Dados: 2022.01.24
20:06:24 -03'00'

20.656.202/0001-01
FUSION MED. COMÉRCIO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Av. Doutor Mário Guimarães, nº 318
Sala 804.
CENTRO - CEP: 26.255-230
NOVA IGUAÇU - RJ



000008

SIGNAZ - INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA - ME
RUA SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLENBACH, 176 - SALA 11
N. RIBEIRINHA - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14096-590
CNPJ: 09.028.635/0001-71 - IE: 582.890.046.112
e-mail: contato@peoconsultoria.com.br - Fone: (11) 3115-2532

COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: SIGNAZ - INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.028.635/0001-71

I. ESTADUAL: 582.890.046.112 - **I. MUNICIPAL:** 12676701

ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLENBACH, 176 - SALA 11 - N. RIBEIRINHA - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14096-590

TELEFONE: (11) 98318-1105

E-MAIL: contato@peoconsultoria.com.br

PRAZO PAGTO: 30 (trinta) dias - **BANCO:** BANCO DO BRASIL AG.: 3235-2 C/C: 21492-2

REPRESENTANTE DA EMPRESA: DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA

CARGO: PROCURADOR

RG: 14.216.338-7 **SSP CPF:** 063.259.958-80

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 3 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO.	WAMA	5000	UN	R\$40,29	R\$ 201.450,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 23 DIAS ÚTEIS

Ribeirão Preto - SP, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

09.028.635/0001-71
SIGNAZ - INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA - ME
RUA SGTº SILVIO DELMAR HOLLENBACH, 176 - SALA 11 N. RIBEIRINHA - RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14096-590

Douglas Fonseca De Oliveira
CPF: 063.259.958-80
Procurador

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS CADASTRAIS:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra — ES - CEP 29.168-030
 CNPJ. Nº 05.343.029/0001-90 NIRE 32201720961
 INSC. EST. Nº 082.992.44-4 Inscrição Municipal: 4660633

FAVOR ENVIAR OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTE PROCESSO PARA NOSSA SEDE ADMINISTRATIVA:
 RUA DO MERCADO Nº 11 24º ANDAR – PRAÇA XV – RIO DE JANEIRO, CEP: 20010-120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO NA ANVISA	MARCA / FABRICANTE	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>APRESENTAÇÃO COMERCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> » 25 dispositivos de teste » 25 tubos plásticos » 25 pontas de conta-gotas » 25 swabs estéreis » suporte para tubos » 01 solução diluente para amostras » 01 instrução de uso <p>ESPECIFICAÇÃO: O MedTeste Coronavírus (COVID-19) Ag (Teste Rápido) é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swab nasofaríngeo. A identificação é baseada em anticorpos monoclonais específicos para a proteína do Nucleocapsídeo (N) do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), como auxílio no diagnóstico rápido diferencial de infecções por COVID-19.</p> <p>SENSIBILIDADE: 95% ESPECIFICIDADE: 99,2%</p>	80560310066	MedTeste / Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd. - CHINA REPUBLICA POPULAR	5.000	UND	R\$ 54,90	R\$ 274.500,00

1. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
2. Prazo de entrega: Fevereiro/2022;
3. Local de entrega: à combinar;
4. Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros;
5. Dados bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 3455-X CONTA CORRENTE: 117215-8;
6. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias;

Serra/ES, 26 de janeiro de 2022

Verônica Vianna Villaça Szuster

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG: 24.834.394-9
 CPF: 266.539.151-15

05.343.029/0001-90
 MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E
 REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA
 Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008
 Bairro/ Distrito: CIVIT I - CEP: 29.168-030
SERRA - ES



POLLO HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ 09.204.127/0001-05
I.E 904.25403-71

000010

Umuarama-PR, 08 de fevereiro de 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CAPANEMA - PARANÁ

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Vimos através deste, fornecer orçamento de preços conforme solicitado:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	MARCA	V. unt	V. Total
1	KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) Wondfo Biotech	5000	UNID	WONDFO BIOTECH	R\$ 65,00	R\$ 325.000,00

TOTAL

R\$ 325.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

Condições da Proposta:

Validade da Proposta.....15 Dias ou enquanto durar o estoque (Informamos que este produto esta sofrendo grande alteração de preços em decorrência da Pandemia do COVID-19, podendo sofrer alteração para mais ou para menos).

Prazo de pagamento..... A Vista

Prazo de entrega..... Em até 15 dias

Frete.....Pago

Sendo o que tínhamos a oferecer no momento, ficamos no aguardo de seu retorno sobre o nosso orçamento e à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

09.204.127/0001-05

POLLO HOSPITALAR LTDA.

RUA GOV. NEY BRAGA, 4335

ZONA I - CEP 87501-330

UMUARAMA - PARANÁ

POLLO HOSPITALAR LTDA. EPP
CNPJ: 09.204.127/0001-05

(44) 3056-6950

contato.pollohospitalar@gmail.com

Rua Governador Ney Braga, 4335 - Umuarama - Paraná - CEP 87.501-330

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA TESTE COVID

De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 24/02/2022 09:43

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

CC: <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

000011
[Handwritten signature]

Segue em anexo.

Att.

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: Re: ORÇAMENTO

De: "Kadu Lemos" <ksouza1629@gmail.com>

Data: 24/01/2022 20:07

Para: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Boa noite prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo.

Desde já agradeço e informo que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em seg., 24 de jan. de 2022 às 17:23, <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

De: admsaude@capanema.pr.gov.br [mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 17:06

Para: 'FUSION MED HOSPITALAR' <fusionmed.hospitalar@gmail.com>

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att-
012

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



--

Atenciosamente,
Carlos Eduardo Lemos
(21) 99334-4249

— ForwardedMessage.eml —

Assunto: RE: ORÇAMENTO
De: "CARLOS VIEIRA" <carlosvieiravendas@hotmail.com>
Data: 08/02/2022 16:19
Para: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Umuarama-PR, 08 de fevereiro de 2022

Boa Tarde Marisa:

Segue anexo orçamento de Teste Rápido para Covid 19, informamos ainda que hoje existe grande variação de preços, tanto para cima ou para baixo, e os fornecedores não estão garantindo preços... dependendo da variação de mercado.

Atenciosamente

POLLO HOSPITALAR LTDA EPP
JOSÉ CARLOS VIEIRA
44.98836.1084

De: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 11:10
Para: carlosvieiravendas@hotmail.com <carlosvieiravendas@hotmail.com>

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

573013

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.
O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att.

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO

De: "Cadastro Medlevensohn" <cadastro@medlevensohn.com.br>

Data: 26/01/2022 17:15

Para: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue conforme solicitado.

De: admsaude@capanema.pr.gov.br

Para: "Cadastro Medlevensohn" <cadastro@medlevensohn.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 7:38:21

Assunto: RES: ORÇAMENTO

Boa tarde,

Será feito um pregão

Att.

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



De: Cadastro Medlevensohn [mailto:cadastro@medlevensohn.com.br]

Enviada em: terça-feira, 25 de janeiro de 2022 17:27

Para: admsaude@capanema.pr.gov.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO

Prezados, boa tarde!

Seria uma compra direta ou estimativa para futuro pregão?

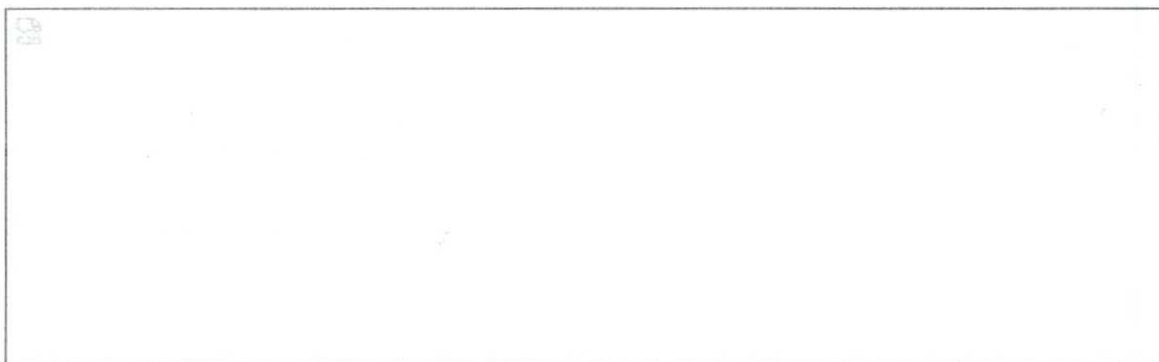
De: "Empenho Licitação Medlevensohn" <empenho@medlevensohn.com.br>

Para: "Cadastro Medlevensohn" <cadastro@medlevensohn.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de janeiro de 2022 9:10:32

Assunto: ORÇAMENTO

Atenciosamente,



De: admsaude@capanema.pr.gov.br

Para: empenho@medlevensohn.com.br

Enviadas: Terça-feira, 25 de janeiro de 2022 8:56:45

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

000015



—image002.png—



—image003.jpg—

MedLevensohn[®]
MASTER DEALER DISTRIBUTOR

ACON
DIABETES CARE

microlife

URIEL

wellion

VEROMED

medbem

Victoria Menezes

Faturamento Licitação

☎ Escritório / Office: (21) 3557-1455

✉ empenho@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br

—image004.png—



—ForwardedMessage.eml—

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/01/2022 17:15

Para: "'Ricardo - ACL'" <ricardo.pedidos@aclmaringa.com.br>

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/01/2022 17:13

Para: <licitacao01@biomarchesini.com.br>

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/01/2022 17:07

Para: "'Roney - MagnusMed Com. Prod. Hosp. Med"' <roney@magnusmed.com.br>

000017

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/01/2022 17:09

Para: "'MAURO MAX"' <mauro@maxdiagnostica.com.br>

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/01/2022 17:08

Para: 'P&O CONSULTORIA E COMÉRCIO' <contato@peoconsultoria.com.br>

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo. O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ENC: ORÇAMENTO

De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/01/2022 17:16

Para: <licitacao@siriustecnologia.com>

Prezado Fornecedor,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo. O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

000019



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ENC: ORÇAMENTO
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 19/01/2022 17:12
Para: 'Katiúscia Jappe | STOCK MED' <licitacoes5@stockmed.com.br>

Prezado Fornecedor,
Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.
O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ENC: ORÇAMENTO
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 25/01/2022 09:14
Para: <licitacao@stockmedical.net>

Prezado Fornecedor,
Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.
O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

~~Agradeço antecipadamente!~~

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ENC: ORÇAMENTO
De: <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data: 19/01/2022 17:10
Para: <gabriel@superdiagnostica.com.br>

Prezado Fornecedor,
Segue solicitação de orçamento para aquisição de kit teste rápido swab coronavirus (covid-19), destinadas à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, conforme descrição em anexo.
O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente!

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



— Anexos: —

ORÇAMENTO KIT TESTE COVID-19.pdf	259KB
ORÇAMENTO POLLO HOSPITALAR.docx	653KB



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000923

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 28/03/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2230	09.001.10.122.1001.2423	000	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2022	2331	09.001.10.122.1001.2423	1023	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2333	09.001.10.122.1001.2423	10191	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2334	09.001.10.122.1001.2423	10197	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2337	09.001.10.122.1001.2423	10190	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2339	09.001.10.122.1001.2423	11912	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 20/04/2022 as 8h30m UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
 - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do



objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços.



Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;

- e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



- sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a



partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.

12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Município de Capanema - PR

1040

- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Município de Capanema - PR



000041

- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1043



Município de Capanema - PR

- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:



- a) demonstraco de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preos;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que ser prevista no contrato, possibilitando a comprovao da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitao em perodo anterior, juntando-se os relatrios do sistema;
 - c) solicitao e justificativa para a vigncia do contrato;
 - d) comprovao da vantajosidade da contratao, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatrios de que o preo do objeto previsto na ata de registro de preos continua sendo compatvel com o preo de mercado no momento da contratao, possibilitando a consulta de sistema de banco de preos ou outros meios aplicveis;
 - e) anuncia do licitante vencedor na celebrao do contrato e o compromisso de manter o preo vigente na ata de registro de preos, por toda a durao do contrato, salvo na hiptese do art. 65, II, alnea "d", da Lei n 8.666/1993;
 - f) indicao da dotao oramentria.
- 19.3. A documentao encaminhada pela Secretaria ser analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigncia dos contratos derivados da ata de registro de preos ficar adstrita  vigncia dos respectivos crditos oramentrios, isto , ao exerccio financeiro de sua celebrao, com exceo das hipteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei n 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de incio de etapas de execuo, de concluso e de entrega admitem prorrogao, mantidas as demais clusulas do contrato e assegurada a manuteno de seu equilbrio econmico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alterao do projeto ou especificaes, pela Administrao;
 - b) supervenincia de fato excepcional ou imprevisvel, estranho  vontade das partes, que altere fundamentalmente as condies de execuo do contrato;
 - c) interrupo da execuo do contrato ou diminuio do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administrao;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execuo do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administrao em documento contemporneo  sua ocorrncia;
 - f) omisso ou atraso de providncias a cargo da Administrao, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execuo do contrato, sem prejuzo das sanes legais aplicveis aos responsveis.
- 19.6. Toda prorrogao de prazo dever ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Municpio e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alterao contratual respeitar o regime descrito no art. 65, da Lei n 8.666/1993, com a devida anlise da Procuradoria-Geral do Municpio e autorizao da autoridade competente para celebrar o contrato.



20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.



- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de

315017



Município de Capanema - PR

Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



000048

- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;



- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
 - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;



- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da



contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.



29.7.No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

29.8.Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

29.9.Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

29.10.Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

29.11.Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

29.12.Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

29.13.Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

29.14.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

29.15.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16.Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

29.17.As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.



Município de Capanema - PR

300056

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28
dia(s) do mês de março 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

058



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

2024



Município de Capanema - PR

(6 / I = $\frac{100}{365}$)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2230	09.001.10.122.1001.2423	000	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2022	2331	09.001.10.122.1001.2423	1023	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2333	09.001.10.122.1001.2423	10191	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2334	09.001.10.122.1001.2423	10197	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2337	09.001.10.122.1001.2423	10190	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2339	09.001.10.122.1001.2423	11912	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.



- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

000006



Município de Capanema - PR

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;



- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



Município de Capanema - PR

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



Município de Capanema - PR

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

000070



Município de Capanema - PR

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



Município de Capanema - PR

000071

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

010072



Município de Capanema - PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade de Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- | |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|
- N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2230	09.001.10.122.1001.2423	000	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2022	2331	09.001.10.122.1001.2423	1023	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2333	09.001.10.122.1001.2423	10191	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2334	09.001.10.122.1001.2423	10197	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2337	09.001.10.122.1001.2423	10190	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2339	09.001.10.122.1001.2423	11912	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- #### **11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**



Município de Capanema - PR

000078

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
 - 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.



- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo



Município de Capanema - PR

as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

j) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

k) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

l) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



m) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

n) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

000000



Município de Capanema - PR

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



000081

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 42/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 19/2022.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de teste rápido swab coronavirus (COVID-19) com registro na Anvisa, visando suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, decorrente da Pandemia Coronavirus, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 8.022/2021 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 23;
- VII) Minuta do edital – fls. 24/56; e,
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 57/59; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 60/71; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 72/80. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



000082

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000033

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

[Acórdão nº 313/2004 – Plenário]

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário]

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



000084

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



000085

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 21 e 22, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que



000086

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 04 de abril de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 19/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 100.000,00 Cem Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/04/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 05/04/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000088

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Reagente analítico 4

Descrição Detalhada: Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Para Separação Fragmentos De Dna, Apresentação 1: Teste, Componentes 1: C/ Cartuchos, Tubos, Calibrador, Adicional 1: Soluções Tampão,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 20,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

000090

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/04/2022 11:24:41

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 06/04/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00019/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00013/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
19	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		1		
Objeto				
AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, processada pelo sistema registro de preços				
Data da Divulgação				
06/04/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 06/04/2022 às 08:00		Em 20/04/2022 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução  SERPRO



000091

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.110, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 16/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATORIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR	MELOXI VET/ DUPRAT	24,00	279,54
ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR	MARBOPET/ CEVA	260,00	52,48
ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	3	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE UM DIA DE INTERNAMENTO	VETCENTER	150,00	279,90
ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	4	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE UM DIA DE INTERNAMENTO	VETCENTER	50,00	201,18

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 16/2022, é de R\$ 72.397,76 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono quatro dias de abril de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2022

Pregão Presencial Nº 016/2022

Data da Assinatura: 05/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 72.397,76 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto



0942092

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 100.000,00 Cem Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/04/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 05/04/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA Nº 8.111, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 601/2021-SEAB

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	METALFREITAS	4,00	27.000,00
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CAMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. COTA RESERVADA ME/EPP	METALFREITAS	1,00	27.000,00
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	3	ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRANAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	PINHEIRO MAQUINAS	1,00	38.200,00

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	4	ENSILADEIRA NOVA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRANAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. COTA RESERVADA ME/EPP.	PINHEIRO MAQUINAS	1,00	38.200,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	5	SUBSOLADOR COM 5 HASTES, COM PINO FUSÍVEL, COM LARGURA DE 1,7 MT, COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO. NOVO. EXCLUSIVO ME/EPP.	FOLMAQ	1,00	7.710,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2022, é de R\$ 219.110,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de abril de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

Pregão Nº 13/2022

Data da Assinatura: 05/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 601/2021-SEAB.

Valor total: R\$135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Pregão Nº 13/2022

Data da Assinatura: 05/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 601/2021-SEAB.

Valor total: R\$76.400,00 (Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Pregão Nº 13/2022

Data da Assinatura: 05/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 601/2021-SEAB.

Valor total: R\$7.710,00 (Sete Mil, Setecentos e Dez Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000093

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900112210012423223033903036		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/04/2022	Data Registro	13/04/2022
Data da Abertura das Propostas	20/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



ERRATA 01

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 4.JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Onde Lia-se:

4.1. Justifica-se a aquisição de TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM considerando que a testagem de pacientes suspeitos de arboviroses é a forma mais eficaz no combate à propagação das doenças epidêmicas transmitidas pela fêmea adulta do mosquito *Aedes aegypti*.

4.2. O Teste Rápido para Dengue – Duo Teste proporciona o diagnóstico rápido da doença, agilizando o tratamento médico ao paciente bem como o bloqueio do imóvel através do BV leve, diminuindo a proliferação do mosquito transmissor da doença.

4.3. O Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* - LIRAA, realizado de 18 a 22 de outubro de 2021, o município de Capanema/PR apresentou índice médio de infestação de 4,9%, estando em **alto risco** para epidemia de Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vem desenvolvendo ações com visitas diárias em imóveis no município, orientando os proprietários quanto as medidas de prevenção da criação e proliferação do *Aedes aegypti*. Também são realizados bloqueios com aplicação do BV leve com bomba costal motorizada em todos os casos notificados.

4.5. Outra medida tomada pelo município para auxiliar no combate ao mosquito *Aedes aegypti* foi a criação da Lei n.º 1.705, de 06 de setembro de 2019, do Município de Capanema-PR, a qual dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos: prevenção de Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya.

4.6. O quantitativo constante neste Termo de Referência são previsões que esta municipalidade pretende adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com base no quantitativo de testes realizados no ano de 2021, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

Leia-se:

4.1. Diante do cenário epidemiológico mundial do COVID-19, com aumento no número de casos de coronavírus e a disseminação global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2.

4.2. A definição de pandemia não depende de um número específico de casos. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.



4.3.O diretor-geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, reforçou a importância das duas iniciativas para evitar a ampliação da circulação do vírus. “A forma mais eficaz de salvar vidas é quebrar a cadeia de transmissão. E para fazer isso precisa testar e isolar. “Não conseguiremos parar a pandemia se não soubermos quem está infectado”.

4.4.Na avaliação da entidade, que coordena os esforços globais de prevenção e combate à pandemia, tão ou mais importante que adotar medidas de redução da circulação e aglomeração de pessoas é assegurar os exames e o isolamento.

4.5.Considerando que a variante Ômicron se demonstra mais transmissível do que as demais, a testagem e isolamento é a medida mais resolutiva no combate à propagação do vírus. A redução na testagem reflete em subnotificações de casos, o que compromete a definição de estratégias de combate à doença.

4.6.Considerando as justificativas supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição de 5.000 unidades de Kit Teste Swab Coronavírus, que serão utilizados como ferramenta para auxílio no enfrentamento à Covid-19.

4.7.Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de abril de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal



000096

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.458.719/0002-80 DUNS®: 920024004
Razão Social: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/03/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/08/2022
FGTS	Validade:	22/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/04/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 20/04/2022 14:55

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1

PROPOSTA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/2022

Apresentamos nossa proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na Forma Eletrônico Nº 14 /2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.458.719/0002-80 – **Inscrição Estadual:** 003514848.0-84 – **Inscrição**

Municipal: 192346767 – **Endereço completo:** Rua José Alvares Maciel, 51, Inconfidentes, Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000

Representante Legal: Lysllie Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 089.244.546- 76, OAB/ES 25.058, domiciliada na Rua José Alvares Maciel, 251, Inconfidentes, Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000 **Telefone** (31) 39380503 – 97155-2307

E-mail: iltonsaba@hotmail.com

Banco Bradesco, agência 3146 e nº da conta corrente: 36660-9

UNIDAD E.	QUANTIDA DE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
KIT	5.000	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) 80258020119. KIT COMPLETO	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00	WONDFO - CEPALAB

2 .CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.4 Prazo de entrega: conforme edital.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

002099

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ	02.248.312/0001-44
Autorização	8.02.580-2
Produto	SARS-CoV-2 Antigen Test

Modelo Produto Médico
1 unidade de dispositivo de reação, 1 swab estéril, 1 tubo de amostragem e 1 solução de extração
20 unidades de dispositivos de reação, 20 swabs estéreis, 20 tubos de amostragem e 2 soluções de extração
5 unidades de dispositivos de reação, 5 swabs estéreis, 5 tubos de amostragem e 1 solução de extração
10 unidades de dispositivos de reação, 10 swabs estéreis, 10 tubos de amostragem e 1 solução de extração
25 unidades de dispositivos de reação, 25 swabs estéreis, 25 tubos de amostragem e 2 soluções de extração
40 unidades de dispositivos de reação, 40 swabs estéreis, 40 tubos de amostragem e 3 soluções de extração
30 unidades de dispositivos de reação, 30 swabs estéreis, 30 tubos de amostragem e 3 soluções de extração
50 unidades de dispositivos de reação, 50 swabs estéreis, 50 tubos de amostragem e 4 soluções de extração
100 unidades de dispositivos de reação, 100 swabs estéreis, 100 tubos de amostragem e 8 soluções de extração
200 unidades de dispositivos de reação, 200 swabs estéreis, 200 tubos de amostragem e 15 soluções de extração
500 unidades de dispositivos de reação, 500 swabs estéreis, 500 tubos de amostragem e 37 soluções de extração
1000 unidades de dispositivos de reação, 1000 swabs estéreis, 1000 tubos de amostragem e 74 soluções de extração
2000 unidades de dispositivos de reação, 2000 swabs estéreis, 2000 tubos de amostragem e 147 soluções de extração;
1 dispositivo de reação, 1 swab estéril, 1 tubo de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração
10 unidades de dispositivos de reação, 10 swabs estéreis, 10 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um;
5 unidades de dispositivos de reação, 5 swabs estéreis, 5 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
20 unidades de dispositivos de reação, 20 swabs estéreis, 20 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
25 unidades de dispositivos de reação, 25 swabs estéreis, 25 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
30 unidades de dispositivos de reação, 30 swabs estéreis, 30 tubos de contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
40 unidades de dispositivos de reação, 40 swabs estéreis, 40 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
50 unidades de dispositivos de reação, 50 swabs estéreis, 50 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
200 unidades de dispositivos de reação, 200 swabs estéreis, 200 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
100 unidades de dispositivos de reação, 100 swabs estéreis, 100 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
500 unidades de dispositivos de reação, 500 swabs estéreis, 500 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um
1000 unidades de dispositivos de reação, 1000 swabs estéreis, 1000 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um

000100

2000 unidades de dispositivos de reação, 2000 swabs estéreis, 2000 tubos de amostragem contendo 0,4mL de solução de extração em cada um.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
<i>[sem dados cadastrados]</i>		

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80258020119
Processo	25351238306202111
Fabricante Legal	GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	31/05/2031

SARS-CoV-2 Antigen Test

I. Finalidade

O SARS-CoV-2 Antigen Test é um imunoenensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção de antígenos do SARS-CoV-2 (Coronavírus), em amostras de swab nasofaríngeo ou orofaríngeo, para o auxílio do diagnóstico de pacientes com suspeita da COVID-19. Somente para uso profissional em diagnóstico *in vitro*.

II. Usuário pretendido

O teste é destinado para profissionais da área de saúde.

III. Condições de armazenamento

Conservar na temperatura entre 2-30°C, em local seco, protegido do calor e da luz solar direta e lacrado. Não congelar. Válido por 12 meses após a data de fabricação, se mantidas estas condições de armazenamento.

Data de fabricação/ lote: vide embalagem.

IV. Significado Clínico

Coronavírus (CID10) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. Os novos coronavírus pertencem ao gênero β . Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. A maioria das pessoas, se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Atualmente os pacientes infectados pelo novo coronavírus são a principal fonte de infecção principalmente os assintomáticos. Com base na atual investigação epidemiológica, o período de incubação é de 1 a 14 dias, principalmente de 3 a 7 dias. Os principais sintomas incluem: febre, fadiga e tosse seca. Congestão e corrimento nasal, dor de garganta, mialgia e diarreia são encontrados em alguns casos.

V. Tipos de amostras

Swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo.

VI. Princípio de Funcionamento

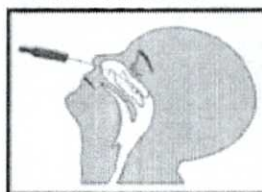
O SARS-CoV-2 Antigen Test é um imunoenensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção de antígenos do SARS-CoV-2 (Coronavírus) em amostra de secreção nasofaríngea ou orofaríngea. Durante o ensaio, a amostra reage com um conjugado colorido (ouro coloidal) e um anticorpo anti- SARS-CoV-2. Antígenos se presentes na amostra, formam um complexo antígeno- anticorpo colorido. A mistura migra na membrana cromatográfica por ação capilar, para reagir com anticorpos anti- SARS-CoV-2 imobilizados sobre a região da linha teste gerando uma linha colorida (T). A presença dessa linha colorida na região da linha teste (T) indica um resultado reagente, enquanto sua ausência indica um resultado não reagente. Para servir de controle processual, uma linha colorida sempre aparecerá na região da linha controle (C), indicando que o volume de amostra foi adicionado corretamente e ocorreu a absorção pela membrana.

VII. Condições para coleta, manuseio, preparo e preservação das amostras

Swab nasofaríngeo: Introduzir o swab pela narina, paralelamente ao palato, até a nasofaringe, realizar movimentos rotatórios pressionando-o contra a parede lateral do nariz para captação de células e absorção da secreção da nasofaringe. Remova cuidadosamente o swab da narina e repita o procedimento na outra narina. A amostra deve ser testada o mais rápido possível após a coleta. Evite contaminações.

Swab orofaríngeo: Após exposição/abertura da cavidade oral, introduza o swab de modo que não toque na língua, dentes e gengiva. Realize a coleta friccionando o swab na parede posterior da faringe e regiões amigdalíneas direita e esquerda por no mínimo três vezes. Evite contaminações.

SWAB NASAL



SWAB OROFARINGE



Caso o teste não seja realizado imediatamente, as amostras de nasofaringe e orofaringe coletadas poderão ser armazenadas por um período máximo de 3 horas sob refrigeração (2-8°C).

VIII. Descrição do produto

Materiais necessários

- Cassete
- Tampa filtro
- Solução de extração
- Swab Estéril
- Tubo de extração da amostra
- Instrução de uso

Materiais necessários, mas não fornecidos

- 1 cronômetro

IX. Controle de qualidade

Controle interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha controle (C). A linha controle desenvolve uma coloração vermelha após a adição da amostra. Se a linha controle não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo de reação.

Controle externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes ou não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado.

X. Procedimento e interpretação de resultados
LEIA CUIDADOSAMENTE AS INSTRUÇÕES DE USO ANTES DE REALIZAR O TESTE.

1. Após a abertura do envelope, utilizar o teste no máximo em 1 hora.
2. Retire o cassete do envelope e coloque-o sobre uma superfície plana.
3. Adicione 400µL (10 gotas) de solução de extração no tubo de amostragem.
4. Após a coleta de amostra, insira o swab no tubo de amostragem e faça com que a solução de extração permeie no mesmo. Gire-o e aperte-o nas paredes do tubo de amostragem por 10 vezes.
5. Retire o swab apertando-o para que o líquido não fique retido.
6. Tampar o tubo de extração de amostra com a tampa filtro.
7. Adicione 80µL (3-4 gotas) na cavidade de amostra.
8. Leia o resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Os resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados.

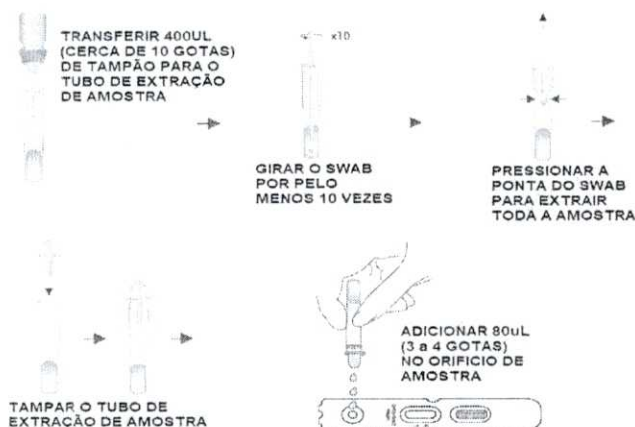


Figura 1

Interpretação do resultado

Negativo: somente uma linha vermelha aparecerá na área de controle (C) e nenhuma linha aparecerá na área de teste (T) (Figura 2). O resultado negativo não indica a ausência do antígeno na amostra, apenas indica que o nível do antígeno presente na amostra é inferior que o limite de detecção do teste.

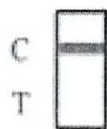


Figura 2

Inválido: nenhuma linha vermelha aparecerá, ou nenhuma linha aparecerá na área de controle (C). A linha na área de controle indica que o teste foi efetuado corretamente (Figura 3).

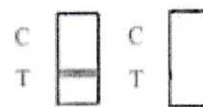


Figura 3

Positivo: duas linhas vermelhas aparecerão, uma linha na área de teste (T) e outra linha na área controle (C) (Figura 4). O resultado é considerado positivo independente da tonalidade da linha na área de teste (T).

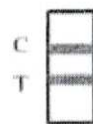


Figura 4

XI. Limitações do procedimento

1. SARS-CoV-2 Antigen Test é somente para uso em diagnóstico *in vitro*. Este teste deverá ser usado para a detecção de antígenos do SARS-CoV-2 (coronavírus) somente em amostras de secreções nasofaríngeas ou orofaríngeas.
2. Nenhum valor quantitativo, nem a taxa de aumento do antígeno, podem ser determinados por este teste.
3. A precisão do teste depende do processo de coleta da amostra.
4. SARS-CoV-2 Antigen Test indicará somente a presença ou ausência de antígenos do SARS-CoV-2 (coronavírus) na amostra (teste de triagem) e não deverá ser usado como único critério para o diagnóstico da COVID-19. Todos os resultados devem ser interpretados junto com outras informações clínicas disponíveis para o médico.

XII. Substâncias interferentes

Para a verificação de substâncias interferentes possivelmente presentes nas amostras biológicas (swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo) que podem comprometer o desempenho do teste, foi realizado um ensaio em três lotes do produto SARS-CoV-2 Antigen Test com amostras biológicas com perfis de reatividade negativas para SARS-CoV-2 contaminadas com diferentes medicamentos (Zanamivir, Histamin, zanamivir, Ribavirina, Oseltamivir, palamivir, lopinavir, ritonavir, abidor, Levofloxacina cefradina meropenem, azitromizina, ceftriaxona, Tobramicina, Spray nasal de cloridrato de oximetazolina e Budesonida). Verificou-se que esses medicamentos não interferem nos resultados do teste.

A reação cruzada foi determinada através de amostras biológicas (swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo) com perfis de reatividade negativas para SARS-CoV-2, porém positivas para NL63, 229E, OC43, HKU1, MERS-CoV-2, EV71 (grupo Enterovírus A), CA16 (grupo Enterovírus A), CA10 (grupo Enterovírus A), CA6 (grupo Enterovírus A), CB1 (grupo Enterovírus B), CB2 (Grupo Enterovírus B), CB3 (grupo Enterovírus B), CB4 (grupo Enterovírus B), CB5 (grupo Enterovírus B), CA24 (grupo Enterovírus C), EV70 (grupo enterovírus D), Rinovírus grupo A e B, Adenovírus Respiratório 1,2,3,4,5,7 e 55, influenza A (sazonal H1N1, H1N1 (2009), H3N2, H5N1, H7N9), vírus influenza B (linha Yamagata, linha Victoria), vírus parainfluenza (1, 2), 3, 4), Vírus sincicial Respiratório, EB, TB, Sarampo, Citomegalovirus, caxumba, varicela zoster, norovirus e Mycoplasma Pneumoniae, foi realizado um ensaio



00000
00103

em três lotes do produto SARS-CoV-2 Antigen Test (W19600204, W19600205, W19600206), verificou-se que essas patologias não interferem nos resultados do teste.

XIII. Limite e Detecção

O SARS-CoV-2 Antigen Test é capaz de detectar amostras com concentração de SARS-CoV-2 maior ou igual a 2ng/mL.

XIV. Desempenho Clínico

Foram utilizadas 574 amostras de swab nasofaringe e swab orofaringe para a realização do ensaio de determinação qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2), determinadas através dos resultados de PCR. Sendo 212 amostras com perfil de reatividade positivo e 362 amostras com perfil de reatividade negativo. Posteriormente, as mesmas amostras foram submetidas a um ensaio imunocromatográfico utilizando o produto SARS-CoV-2 Antigen Test. Segue abaixo a tabela com os resultados encontrados.

		PCR		
		Positivo	Negativo	
SARS-CoV-2 Antigen Test	Positivo	208	1	209
	Negativo	4	361	365
		212	362	

Sensibilidade: $208/212 = 0,9811 * 100 = 98,11\%$
(95% CI = 95,24% - 99,48%)

Especificidade: $361/362 = 0,9972 * 100 = 99,72\%$
(95% CI = 98,47% - 99,99%)

XV. Precauções

1. Ler a instrução de uso antes da realização do teste.
2. Não utilizar o teste após a data de validade impressa na embalagem.
3. O teste deve ser mantido lacrado até o momento do uso. Não utilizar se a embalagem estiver danificada ou aberta.
4. Não comer, beber ou fumar na área onde as amostras são manuseadas.
5. Usar luvas de proteção ao manusear as amostras. Lavar bem as mãos após o procedimento.
6. Manusear todas as amostras como potencialmente infecciosas. Observar as precauções estabelecidas contra perigos microbiológicos, durante todo o teste e seguir o procedimento padrão para a adequada eliminação das amostras.
7. Não reutilizar o teste. Descartar após o uso.
8. Descartar todas as amostras, dispositivo teste e outros materiais potencialmente contaminados em um recipiente de risco biológico. Descartar de acordo com a legislação vigente.

XVI. Apresentação do KIT

1. Dispositivo Teste
2. Tampa filtro
3. Solução de extração
4. Tubo de extração de amostra
5. Swab estéril
6. Instrução de uso

XVII. Bibliografia

Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology, Genetic Recombination and Pathogenesis of Coronaviruses. Trends Microbial 2016;24 (6):490-502.

XVIII. Termos e condições de garantia de qualidade

A Cepalab Laboratórios Ltda obedecendo o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor e, portanto, para que o produto apresente o seu melhor desempenho estabelece que:

- O usuário leia e siga rigorosamente os procedimentos;
- Os materiais estejam armazenados em condições indicadas.

Quaisquer problemas que venham ocorrer por falha da empresa, serão resolvidos sem ônus para o cliente.

FABRICADO POR:

Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd No. 8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District, Guangzhou, P. R. China

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 02.248.312/0001-44
Rua Governador Valadares, 104 - Chácaras Reunidas São Vicente - São José da Lapa MG - CEP: 33350-000
Resp. Téc.: Bárbara Thamyres Barra Gonçalves - CRBM-3: 14736
Reg MS: 80258020119

Atendimento ao consumidor:

SAC: 0800 703 1771
E-mail: atendimento.cliente@cepalab.com.br
Site: www.cepalab.com.br
Teleendas: 0800 703 1772

RESOLUÇÃO RE Nº 1.621, DE 20 DE ABRIL DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program), considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018, considerando o § 1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Abbott Diabetes Care Ltd.
Endereço: Range Road, Witney, Oxon, OX29 0YL - Oxon (Oxfordshire) - Reino Unido.
Solicitante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. CNPJ: 56.998.701/0001-16
Autorização de Funcionamento: 8.01.465-0 Expediente: 3364303/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Advanced Bionics LLC
Endereço: 12740 San Fernando Road, Sylmar, Los Angeles, CA - 91342 - Estados Unidos da América
Solicitante: Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda. CNPJ: 13.059.106/0001-02
Autorização de Funcionamento: 8.08.241-0 Expediente: 3774692/20-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Angiodynamics, inc. also DBA Navilyst Medical, Inc.
Endereço: 8 Glens Falls Technical Park, Glens Falls, New York, 12801, Estados Unidos da América
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.718.143/0001-94
Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 1327176/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Beijing Aeonmed Co., Ltd
Endereço: No.10 Chaobai Street, Yingbin Road West, Yanjiao Development Zone, 065201, Langfang City, Hebei, China
Solicitante: QLS - Quality Life Sciences Importação e Exportação Ltda CNPJ: 37.182.605/0001-50
Autorização de Funcionamento: 8.20.365-2 Expediente: 1312122/21-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Fujirebio Europe N. V.
Endereço: Technologiepark 6, Zwijnaarde, Ghent - 9052 - Bélgica
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94
Autorização: 8.01.025-1 Expediente: 3533663/20-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co. Ltd
Endereço: N 8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District, Guangzhou, 510663, China
Solicitante: Cepalab Laboratórios Ltda CNPJ: 02.248.312/0001-44
Autorização de Funcionamento: 8.02.580-2 Expediente: 1115371/21-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Medtronic Inc.
Endereço: 3800 Annapolis Lane, Suite 175, Minneapolis, Minnesota 55447 - Estados Unidos da América
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01.645.409/0001-28
Autorização de Funcionamento: 1.03.490-0 Expediente: 3482552/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.622, DE 20 DE ABRIL DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Maximplant Comércio e Distribuição de Implantes Ltda. CNPJ: 08.011.705/0001-16
Endereço: Rua Paschoal Bardaro, 1496 - Jardim Botânico, Ribeirão Preto - SP CEP: 14021-655
Autorização: 8.03.448-4 Expediente: 3637118/20-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.623, DE 20 DE ABRIL DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Bio Engenharia e Indústria de Implantes Ortopédicos Ltda. CNPJ: 00.097.446/0001-86
Endereço: Av. São Borja, 1123 e 1131 - Jardim América, São Leopoldo - RS CEP: 93032-295
Autorização: 8.00.367-5 Expediente: 2860498/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Empresa: Hexagon Indústria e Comércio de Implantes Ortopédicos Ltda.
CNPJ: 58.619.131/0001-31
Endereço: Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 350, Bairro Parque Industrial Juvenil Leite, Itaipira - SP CEP: 13977-015
Autorização: 1.02.097-8 Expediente: 3166814/20-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Empresa: MJS Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda - ME
CNPJ: 04.864.204/0002-02
Endereço: Rua das Palmeiras Qd. 11 Lt. 18/19 e 7/8 - Setor Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.913-130
Autorização: 8.13.498-4 Expediente: 3446557/20-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Empresa: Viteca Equipamentos Biomédicos Ltda. CNPJ: 87.596.334/0001-58
Endereço: Rua Tamoio, nº 176, Vila Cachoeirinha, Cachoeirinha - RS CEP: 94910-210
Autorização: 1.01.059-0 Expediente: 2762033/20-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.624, DE 20 DE ABRIL DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Bryllan, LLC, publicada pela Resolução-RE nº 275, de 29 de janeiro de 2020, no Diário Oficial da União nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, Seção 1, pag. 100 de Emergo Brazil Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 04.967.408/0001-98, para Brazil Import Soluções para Saúde Ltda., CNPJ nº 34.625.205/0001-84, conforme expedientes nº 0772081/18-5 e 1239787/21-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.625, DE 20 DE ABRIL DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Allent Comércio, Importação e Distribuição de Materiais Médicos Ltda.
CNPJ: 17.781.132/0001-09
Endereço: R. Augusta, Nº 1939, Conj. 72/82/83, Cerqueira César, São Paulo - SP CEP: 01413-000
Autorização de Funcionamento: 8107050 Expediente: 0475815/15-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Biotech Distribuidora e Representante Eireli CNPJ: 17316838/0001-91
Endereço: Trav. Quintino Bocaiuva 2301, Salas 1012/1013/1014, Cremação, Belém - PA CEP: 66045-315
Autorização de Funcionamento: 8119260 Expediente: 1100326/21-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: CPS Comércio e Serviço Eireli CNPJ: 39781555/0001-06
Endereço: R. Marechal Dutra 5481, Lourival Parente, Teresina - PI CEP: 64022-250
Autorização de Funcionamento: 8219696 Expediente: 1003763/21-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Criticare Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 07.205.182/0001-86
Endereço: Avn. Das Américas, 1155 Sal. 809, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22631-000
Autorização de Funcionamento: 8033566 Expediente: 0202301/19-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Exclusiva Comércio de Material Hospitalar Ltda - ME CNPJ: 08562196/0001-10
Endereço: R. Victor Clivita, 77, Bl. C. 1, Sala 105, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-044
Autorização de Funcionamento: 8060801 Expediente: 4190989/20-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.



000105

Processo: 25351.570415/2017-43
Vencimento: 30/10/2020
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade
Marca: KENT BLUE TASTE + FILTER FULL COLLOR (cigarro com filtro)
Processo: 25351.630176/2017-98
Vencimento: 15/01/2021
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade
Marca: KENT SILVER TASTE + FILTER FREE TASTE FULL COLOUR (cigarro com filtro)
Processo: 25351.537982/2016-59
Vencimento: 13/02/2020
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade
Marca: KENT SILVER TASTE + FILTER FULL COLLOR (cigarro com filtro)
Processo: 25351.630200/2017-99
Vencimento: 15/01/2021
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade
Marca: PLAZA GOLD KS (cigarro com filtro)
Processo: 25351.138874/2007-64
Vencimento: 30/07/2020
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade
Marca: RITZ SLIMS - VERSÃO B (cigarro com filtro)
Processo: 25351.121880/2015-10
Vencimento: 22/06/2020
Assunto: 6012 - Cancelamento do Registro por Caducidade

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.156, DE 28 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0054565-79.2010.4.01.3400, emitido pelo TRF1; à Decisão concedida pela 3ª VF/BA, no processo nº 0046408-58.2012.4.01.3300; e à Decisão concedida pela 12ª Vara Federal do TRF1 no processo nº 008570-42.2016.4.01.3300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

RC PREMIUM COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 17.121.200/0001-03
Marca: NEW WORLD ROBUSTO (charuto-[140 x 68,5]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
NEW WORLD BELICOSO (charuto-[140 x 67,2]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
NEW WORLD GORDO (charuto-[152 x 72,2]mm)
NEW WORLD TORO (charuto-[165 x 68,5]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
NEW WORLD CORONA GORDA (charuto-[140 x 57,2]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
NEW WORLD SHORT ROBUSTO (charuto-[101,6 x 60]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
NEW WORLD DOBLE ROBUSTO (charuto-[139,7 x 67,23]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
NEW WORLD TORPEDO (charuto-[165,1 x 64,71]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
NEW WORLD CHRUCHILL (charuto-[177,8 x 60]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
NEW WORLD SHORT CHRUCHILL (charuto-[152,4 x 60]mm) - embalagem primária caixa para 21 unidades
Processo: 25351.626570/2020-27
Expediente: 4355738/20-4
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.157, DE 28 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pela 20ª Vara Federal SJDF, no processo 1009947-51.2018.4.01.3400.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

PACTUAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 05.165.237/0001-46
Marca: ADALYA HOOKAH TOBACCO BLUE MELON (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias
Processo: 25351.099113/2021-38
Expediente: 0738265/21-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: ADALYA HOOKAH TOBACCO DOUBLE MELON ICE (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias
Processo: 25351.099112/2021-93
Expediente: 0738262/21-6
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: ADALYA HOOKAH TOBACCO GIPSIES (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias
Processo: 25351.099106/2021-36
Expediente: 0738215/21-4
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: ADALYA HOOKAH TOBACCO ICE WATERMELON (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias
Processo: 25351.099111/2021-49
Expediente: 0738239/21-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: ADALYA HOOKAH TOBACCO SWISS BONBON (fumo para narguilé) - embalagem primária caixa para 50g e embalagem secundária pacote para 10 embalagens primárias
Processo: 25351.046173/2021-58
Expediente: 0578562/21-6
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.963, de 14 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 17 de maio de 2021, Seção 1, pág. 87,
Onde se lê:
"Marca: DUNHILL DOUBLE CAPSULES BC (cigarro com filtro) - embalagem primária box e pacote para 5 embalagens primárias box
Processo: 25069.469794/2019-87
Expediente: 0062256/21-7
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais"
Leia-se:
"Marca: DUNHILL DOUBLE CAPSULES BC (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária pacote para 5 embalagens primárias box
Processo: 25069.469794/2019-87
Expediente: 0062256/21-7
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais"

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**RESOLUÇÃO RE Nº 2.117, DE 27 DE MAIO DE 2021**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BACÉ COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA / 47.411.780/0001-26

PROXIMEL SILICONE

25351.524963/2020-05 / 80170310096

8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4159324203

BIOTRÔNİK COMÉRCIAL MÉDICA LTDA. / 50.595.271/0001-05

QUBIC RF - GERADOR PARA ABLAÇÃO CARDÍACA POR RF

25351.503592/2021-09 / 80224390295

80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1948372214

ENITRA - MARCAPASSO CARDÍACO IMPLANTÁVEL DE CÂMARA TRIPLA CONDICIONAL PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (FULLBODY)

25351.503671/2021-10 / 80224390296

8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1948664212

8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1948664212

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14

SENTINEL™ Sistema de proteção cerebral

25351.940790/2020-61 / 10341350988

8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3087228206

BRÁ MÉDICAL SOLUTION COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA / 22.739.986/0001-59

2019-nCoV Ag

25351.389259/2021-72 / 81334690007

8433 - IVD - Registro de produto / 1610283215

2019-nCoV Ag e Influenza A/B Ag

25351.132046/2021-71 / 81334690006

8433 - IVD - Registro de produto / 036743214

CELÉR BIOTECNOLOGIA S/A / 04.846.613/0001-03

FAMÍLIA CELER WONDFO SARS-COV-2 AG RAPID TEST

25351.435537/2021-71 / 80537410099

8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1745281213

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA / 02.248.312/0001-44

SARS-CoV-2 Antigen Test

25351.238306/2021-11 / 80258020119

8433 - IVD - Registro de produto / 1150499214

SARS-CoV-2 Antigen Test Saliva

25351.238307/2021-65 / 80258020120

8433 - IVD - Registro de produto / 1150522212

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90

COVID-19 RAPID TEST

25351.475347/2021-96 / 80638720178

8433 - IVD - Registro de produto / 1863182217

ENERGO BRASIL IMPORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98

Ultrasonic Surgical Scalpel (Reusable Gun Type Scalpel)

25351.486801/2021-34 / 80117580951

8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1899829213

Ultrasonic Surgical Scalpel (Disposable Scissors Type Scalpel)

25351.486803/2021-23 / 80117580953

8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1899835216

Ultrasonic Surgical Scalpel (Disposable Gun Type Scalpel)

25351.486802/2021-89 / 80117580952

8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1899832211

JBD PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP / 22.773.307/0001-68

Cateter Venoso Central de Quatro Lúmens Altius Classic

25351.022615/2021-71 / 81375030017

80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0511997219



**MINISTÉRIO DA SAÚDE****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 651 na data de 09/03/2020 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co. Ltd

Endereço: N 8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District, Guangzhou, 510663, China

Solicitante: Diagnóstica Indústria e Comércio Ltda - ME CNPJ: 11.462.456/0001-90

Autorização de Funcionamento: 8.06.387-2 Expediente: 3047940193

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

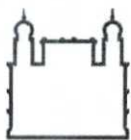
Validade até: 09/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 10/03/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0938474** e o código CRC **34F683FF**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1366.1P.0/2021

Número do protocolo: 000947

Modalidade de Análise: Controle

Categoria de Produto: KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

Produto: TESTE RÁPIDO

Nome Comercial: 2019-nCoV ANTIGEN TEST (LATERAL FLOW METHOD)

Quantidade Recebida: 05 KITS COM 20 TESTES CADA

Data de Validade: 15/12/2021

Número de lote: W19601274

Registro: 80537410083

Fabricado por: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO. LTD

Endereço: 8, LIZHISHAN ROAD, SCIENCE CITY, LUOGANG DISTRICT, 510663 GUANGZHOU - P.R.CHINA - China

Importador/Distribuidor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Endereço: RUA PADRE EUSTÁQUIO, 1133, SUBLOJA 11 - CARLOS PRATES - Minas Gerais - Brasil

Requerente: PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS - SC

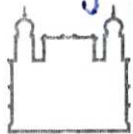
Endereço: Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Documento: NOTA FISCAL 9220 - CELER

Data de Entrada: 23/03/2021

Descrição da Amostra: 05 KITS CONTENDO 20 TESTES CADA DO PRODUTO: 2019-nCoV ANTIGEN TEST (LATERAL FLOW METHOD), CÓDIGO DO PRODUTO: TRQ00112.
EM ATENDIMENTO AO EDITAL 010/SMA/DSL/2021 - PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS SC.

HARPYA 2.1.2620
16/04/2021
Página 1 de 4



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1366.1P.0/2021

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 14/04/2021 Data Fim: 14/04/2021

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória

A documentação apresentada consta de: cópia do pagamento da taxa de análise e cópia do Edital n. 010/SMA/DSL/2021.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 14/04/2021 Data Fim: 14/04/2021

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 14/04/2021 Data Fim: 14/04/2021

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

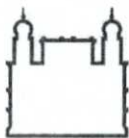
Igual a 96,4%.

[ESPECIFICAÇÃO DECLARADA PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO, código ACS00135, rev. 01.001 de 08.02.2021: 96,18% (IC95%-96,43% - 98,40%)].

Em 27 amostras clínicas positivas de swab de nasofaringe foi encontrado 01 resultado falso negativo, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

HARPYA 2.1.2620
16/04/2021
Página 2 de 4



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1366.1P.0/2021

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 14/04/2021 Data Fim: 14/04/2021

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 100%.

[ESPECIFICAÇÃO DECLARADA PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO, código ACS00135, rev. 01.001 de 08.02.2021: 99,72% (IC95%-98,45% - 99,95%)].

Em 73 amostras clínicas negativas de swab de nasofaringe não foi encontrado resultado falso positivo, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: SATISFATÓRIA

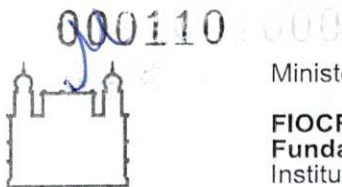
Complemento: Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de swab de nasofaringe positivos e negativos para COVID-19, seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o produto. Na sensibilização da fase sólida do reagente foi utilizado anticorpos conjugados a partículas de ouro coloidal para SARS-CoV-2.

NOTA 1. O esquema do cassete desenhado na Instrução de Uso corresponde ao cassete físico a ser utilizado nos testes

NOTA 2. Foi constatado durante os testes:

- 07 cassetes com marcação muito fraca na linha teste, tal fato requer atenção especial do profissional, quanto a leitura do teste, implicando em resultados falso negativos.

HARPYA 2.1.2620
16/04/2021
Página 3 de 4



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1366.1P.0/2021

Em 14/04/2021,

Este laudo foi avaliado e aprovado por
MARISA COELHO ADATI
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados
SIAPE: 0462791-2

Este laudo foi avaliado e liberado por
EDUARDO JORGE RABELO NETTO
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenador do Serviço Técnico Programático
SIAPE: 0463102-2

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

De forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa a adotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema. Caso necessário o laudo poderá ser, também, assinado manualmente e carimbado.

Missão:

Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.

HARPYA 2.1.2620
16/04/2021
Página 4 de 4

900111



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fé. ***** Confira no site do ato em: <https://scs.ufpb.br/portal/autenticacao> ou <https://scs.ufpb.br/portal/autenticacao> no aplicativo de documentos em: <https://scs.ufpb.br/portal/autenticacao>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 129052406206396072346-1
 Data: 24/06/2020 09:37:59
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Sala Digital: Rua Manoel G. A. de Azevedo, 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 TJPB



900112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTÓRIO NACIONAL DE CARTEIRAS

Nome: **LYSILIE RODRIGUES DOS SANTOS**

RCC: 13382082 | Org. Envid. Nº: 140

CNPJ: 089.244.546-76 | Data Nascimento: 16/01/1989

Filiação: **ROGERIO DOS SANTOS**
WILMA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Formação: **PROFESSOR** | ACC: **PROF** | Categoria: **3**

Nº Registro: 0412238390 | Validade: 28/05/2023 | 04/05/2007

Observações:
 X

Assinatura do Registrado: *Lysilie*

Local: **OURO BRANCO, MG** | Data Emissão: **04/06/2019**

Assinatura do Registrador: *de ft* | Kleysson Rezende | Diretor DE TRAN/MG | 7780R510610 | MG556294114

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1778369149

PROIBIDO PLASTIFICAR 1778369149

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por este Cartório em 24/06/2020 às 09:38:00. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira no site do CNJ em: https://sistemas.cnj.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento?certificado={certificado}



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 129052406206396072346-2
 Data: 24/06/2020 09:38:00
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Sala Digital Tipo Normal O: AKD48750-9862



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti



TJPB

311040
900113

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
089.244.546-76

Nome
LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Nascimento
16/01/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
59E5.2E78.9E3F.ABDF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:50:05 do dia 23/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Outi, fs



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 129052406206396072346-3
Data: 24/06/2020 09:38:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



000114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2020 09:44:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 129052406206396072346-1 129052406206396072346-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4d67db7a2188f14384eb1a5b52922e20f0120183e754d18f2a26dfb7e57a360d6351fee1725340355f91f17e80b924a0d3350e2519bca2aa09823ebbfd3d5ed



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 2000

000115

VIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
32600029774	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000771775

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

CARIACICA
Local

7 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

000116



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/618.883-8	MGP2000771775	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.244.546-76	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 19.458.719/0001-07

**ATO DE ALTERAÇÃO NUMERO 5 (QUATRO) DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular o Ato de Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o infra-assinado:

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/01/1989, filha de Rogério dos Santos e Wilma Maria Rodrigues dos Santos, portadora da Carteira de identidade nº 13.382.062 SSP/MG e CPF/MF nº 089.244.546-76, residente e domiciliada na Rua Desembargador Eurípedes de Queiroz do Vale, 398, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP 29.090-090.

ÚNICO componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, com sede na Rua Pastor Fernando Drumond, 02, Alto Lage, Cariacica – ES, CEP: 29.151-030, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32600029774 em 30/12/2013 e inscrita no CNPJ: 19.458.719/0001-07 altera neste ato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Endereço Matriz

O titular promove a Alteração do endereço da matriz para Rua Pastor Fernando Drumond, 46, Alto Lage, Cariacica – ES, CEP: 29.151-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço Filial

O titular da Empresa resolve alterar o endereço da filial com sede na cidade de Ouro Branco, na Rua Henrique Lage, nº 220, Bairro: Pioneiros, CEP 36.420-000, para a Rua Jose Álvares Maciel, 51, conj. 212A, bairro Inconfidentes, município de Ouro Branco, CEP: 36.420-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

A partir desta data, a titular resolve aumentar o **capital** da empresa para R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), devidamente integralizado, em moeda corrente nacional.

Em virtude da alteração do valor do **capital**, a cláusula do **capital** passará a ter a seguinte redação:

O valor do **capital** é R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa passa a ter como objeto:

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 19.458.719/0001-07

- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;



ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
 CNPJ: 19.458.719/0001-07

- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- 6010-1/00 - Atividades de rádio;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 19.458.719/0001-07

artísticas;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

6201-5/02 - Web design;

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;

3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte;

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;

5811-5/00 - Edição de livros;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Filial terá o mesmo objeto social da Matriz.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

Pelo presente instrumento particular do Ato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o infra-assinado:

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/01/1989, filha de Rogério dos Santos e Wilma Maria Rodrigues dos Santos, portadora da Carteira de identidade nº 13.382.062 SSP/MG e CPF/MF nº 089.244.546-76, residente e domiciliada na Rua Desembargador Eurípedes de Queiroz do Vale,



ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 19.458.719/0001-07

398, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP 29.090-090.

ÚNICO componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, neste ato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação de **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Pastor Fernando Drumond, 46, Alto Lage, Cariacica – ES, CEP: 29.151-030, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A empresa mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

I. **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, com sua sede na Rua Jose Álvares Maciel, 51, conj. 212A, bairro Inconfidentes, município de Ouro Branco, CEP: 36.420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá como objeto:

- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 19.458.719/0001-07

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- 6010-1/00 - Atividades de rádio;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não



ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 19.458.719/0001-07

especificadas anteriormente;

- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 6201-5/02 - Web design;
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte;
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 5811-5/00 - Edição de livros;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 19.458.719/0001-07

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Filial terá o mesmo objeto social da Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital será de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA

À Administração e o uso da firma, será exercida pelo titular, **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, que representará a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por tempo indeterminado, ficando, expressamente proibido de usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto da empresa, e, de propor avais, fianças ou outras garantias de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração deste será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Anualmente, no dia 31 de dezembro, será encerrado o exercício da empresa e levantado o Balanço Geral da mesma para apuração dos Lucros ou Prejuízos.

CLÁUSULA NONA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO ATO DA EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 19.458.719/0001-07

O falecimento ou interdição do titular não implicará a dissolução da EIRELI. O capital do "de cujus" passarão para os herdeiros legais, sub-rogados em todos os seus direitos e obrigações, onde poderão os mesmos nomear um representante para a empresa, desde que atenda a legislação vigente do país.

CLÁUSULA DÉCIMA

Sob as penas da lei, declara a administradora, que não está impedida por condenação judicial e seus efeitos, e tão tampouco foi sancionada por lei especial que proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O titular da EIRELI declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei n. ° 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro desta cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, para soluções de todas as questões jurídicas da empresa.

E, por assim achar justo e contratada, assina o presente Contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada nesta data.

Cariacica/ES, 22 de Abril de 2020.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



000126

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08642955708	MAKSANDER PEDRADA MERLO
08924454676	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 09:02 SOB Nº 20200240072.
PROTOCOLO: 200240072 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001710630. NIRE: 32600029774.
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 30/04/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000127

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/618.883-8	MGP2000771775	07/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.244.546-76	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

000128



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, de NIRE 3260002977-4 e protocolado sob o número 20/618.883-8 em 07/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8044911, em 08/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.244.546-76	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.244.546-76	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2020, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/618.883-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000129

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8044911 em 08/10/2020 da Empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Nire 32600029774 e protocolo 206188838 - 07/10/2020. Autenticação: D1AED12520E058107E8B219B6456549B399B5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/618.883-8 e o código de segurança Qm2H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

000130

LINK PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS

<https://drive.google.com/drive/folders/1ufi-Rub9sgaMRDpf59AgUcFeuke5OnDJ?usp=sharing>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.458.719/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ALVARES MACIEL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.420-000	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICÍPIO OURO BRANCO	UF MG
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLASH.PSE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3741-1344/ (31) 9595-2408
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2022 às 11:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.458.719/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2019
NOME EMPRESARIAL FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE ALVARES MACIEL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 36.420-000	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICÍPIO OURO BRANCO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLASH.PSE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3741-1344/ (31) 9595-2408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2022 às 11:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.458.719/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.11-5-00 - Edição de livros 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ALVARES MACIEL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.420-000	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICÍPIO OURO BRANCO	UF MG
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLASH.PSE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3741-1344/ (31) 9595-2408
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2022 às 11:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.458.719/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE ALVARES MACIEL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.420-000	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICÍPIO OURO BRANCO	UF MG
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLASH.PSE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3741-1344/ (31) 9595-2408
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2022 às 11:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.458.719/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2019
NOME EMPRESARIAL FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE ALVARES MACIEL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 36.420-000	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICÍPIO OURO BRANCO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FLASH.PSE@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 3741-1344/ (31) 9595-2408		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2022 às 11:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

000136

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.458.719/0001-07
NOME EMPRESARIAL: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2022 às 11:13 (data e hora de Brasília).

000137

LINK PARA TODOS OS DOCUMENTOS:

<https://drive.google.com/drive/folders/1UHaoUXpptGRNgPbeqXKmwohlqgtDf6uT?usp=sharing>



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121288501-0	19.458.719/0001-07	30/12/2013	30/12/2013

Endereço Completo:

AVENIDA JOAO MONLEVADE 777 - BAIRRO PIONEIROS CEP 36420-000 - OURO BRANCO/MG

Objeto Social:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, L, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNALIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE, EDICAO DE LIVROS, ATIVIDADES DE RADIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, PROMOCAO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000549711 e visualize a certidão)



22/117.191-6

000139



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ONTOLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, PRODUCAO TEATRAL, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, LAVANDERIAS.

Capital Social: R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)		Término	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome	Mandato		
089.244.546-76	LYSSLIE RODRIGUES DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 1.200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/02/2022 Número: 31212885010

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
 039 - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	3260002977-4	31212885010	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço
 3190266515-0 19.458.719/0002-80 RUA JOSE ALVARES MACIEL, 51, BAIRRO INCONFIDENTES, 36420-000, OURO BRANCO/ MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Março de 2022 08:21

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000549711 e visualize a certidão)



22/117.191-6



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **22/117.176-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3121288501-0, CNPJ 19.458.719/0001-07, ATIVA, com sede na AVENIDA JOAO MONLEVADE, 777, BAIRRO PIONEIROS, OURO BRANCO/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	21/02/2019	7198133	01/06/2018
ALTERACAO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	12/08/2019	7423636	23/07/2019
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	08/10/2020	8044911	22/04/2020
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO TRANSFORMACAO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL ENQUADRAMENTO DE EPP INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF	18/02/2022	31212885010	15/02/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

090141



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 09 de Março de 2022.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EPP

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ALVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, **DECLARA**, sob as penas de lei que é **empresa de pequeno porte** e que se encontra sob o regime da lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos nas referidas lei.

Ouro Branco/MG, 02 de Março de 2022

Solange Aparecida da Costa Pinto
Contadora
CPF n ° 523.084.566-04
CRC/MG nº076552/O-8

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante Legal
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

SOLEDCONTABIL
SERVICOS DE
CONTABILIDADE
EIRELI:039176430001
92

Assinado de forma digital por
SOLEDCONTABIL SERVICOS DE
CONTABILIDADE
EIRELI:03917643000192
Dados: 2022.03.02 12:31:12
-03'00'

LYSLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244
54676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02
10:09:13 -03'00'

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE OURO BRANCO - MG

Rua Santo Antônio, 557, sala 102, Centro
Ouro Branco - MG CEP: 36420-000 Fone : (31) 3741-2308



CERTIDÃO NEGATIVA

Raquel Duarte Garcia, Tabeliã de Protesto da Comarca de Ouro Branco,
Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que não constam, neste único ofício de Protestos da comarca de
Ouro Branco/MG, registros de protestos em nome de FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº
19.458.719/0002-80, no período de 05 (cinco) anos anteriores à presente data. A pesquisa foi realizada
considerando-se os Livros de Registro de Protestos do período mencionadô a requerimento verbal da parte
interessada. Não abrange períodos anteriores ou posteriores ao pesquisado. O referido é verdade e dou fé. ***
Eu, Maria Maria de Lourdes dos Santos Pereira, escrevente; () procedi às buscas e digitei. E
eu, () Raquel Duarte Garcia, Tabeliã; () Maristela Colombini Duarte Garcia, Oficial Substituta, () Guilherme da
Rocha Bezerra Costa, Oficial Substituto, conferi, subscrevo e assino. Ouro Branco, 09 de março de 2022.***

Raquel Duarte Garcia - Tabeliã de Protestos
Maristela Colombini Duarte Garcia - Oficial Substituta
Guilherme da Rocha Bezerra Costa - Oficial Substituto

**RAQUEL
DUARTE
GARCIA:
01358717605**

Assinado digitalmente por RAQUEL
DUARTE GARCIA:01358717605
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=24783329000134,
OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3,
CN=RAQUEL DUARTE GARCIA:
01358717605
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022-03-09 11:53:31

Esta certidão se refere ao nome e ao documento identificador tal como acima grafados. Não abrange nomes nem
documentos diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido feito. Não abrange outros
períodos, anteriores ou posteriores ao pesquisado.

Emolumentos R\$ 41,27 Recomepe R\$2,40 ISS R\$0,83 Taxa Judiciária R\$8,83 Total R\$ 53,41

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º Tabelionatos de Protesto de Ouro Branco - MG	
SELO DE CONSULTA: FAX75736	
CÓDIGO DE SEGURANÇA:0664.4407.4918.1746	
Quantidade de atos Praticados: 1	
Ato(s) praticado(s) por: Raquel Duarte Garcia - Tabeliã	
Emol.: R\$43,75 - TFJ.: R\$ 8,83 - ISS: R\$ 0,83 - Valor Final.: R\$ 53,41	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 19.458.719/0002-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Março de 2022 às 11:25

OURO BRANCO, 03 de Março de 2022 às 13:53

Código de Autenticação: 2203-0313-5301-0477-5619

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ALVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO/MG, CEP 36.420-000, **DECLARA** que não estamos sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993” e/ou “declaração de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prática de atos ligados exclusivamente a ações de corrupção**”, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar nas aplicações de sanções previstas legalmente.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de
2022.

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital
DOS por LYSLLIE RODRIGUES
SANTOS:089244546 DOS SANTOS:08924454676
76 Dados: 2022.03.02 12:14:05
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de qualquer Concorrência, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
4676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02
12:15:16 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, **DECLARA**, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:16:18
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS
ITENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

A empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.458.719/0002-80, neste ato representada por Lysllie Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, proprietária/ representante legal, em atendimento ao disposto no presente edital, vem perante Vossas Senhorias declarar que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/prestação dos serviços licitados.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital por
DOS LYSLLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676 SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:18:10
-03'00"

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO
DEGRADANTE**

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ALVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, **QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital
DOS por LYSLLIE RODRIGUES
SANTOS:089244546 Dados: 2022.03.02 12:19:00
76 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ALVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, **DECLARA**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital por
DOS LYSLLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
SANTOS:08924454676 Dados: 2022.03.02 12:19:50
 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ALVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:20:44
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
4676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02
12:21:30 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declarasmo que esta empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, estabelecida no endereço Rua José Alvares Maciel, 51, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

LOCAL	CNPJ	ANO DO CONTRATO	VALOR
PREF. MUNC. DE OURO BRANCO	18.295.329/0001-92	2020	R\$ 106.902,94
PREF. MUNC. DE CANINDÉ	07.963.259/0001-87	2021	R\$ 21.980,00
CONIVAS	28.715.986/0001-03	2021	R\$ 218.294,25
PREF. MUNC. DE VÁRZEA ALEGRE	07.539.273/0001-58	2021	R\$ 28.770,00
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			R\$ 375.947,19

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital
DOS por LYSLLIE RODRIGUES
SANTOS:089244546 DOS SANTOS:08924454676
76 Dados: 2022.03.02 12:22:10
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, **DECLARA**, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital
DOS por LYSLLIE RODRIGUES
SANTOS:089244546 Dados: 2022.03.02 12:22:52
76 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DE CORRUPÇÃO

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, declara:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

a) – **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) – **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) – **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) – **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) – **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital por
DOS LYSLLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
SANTOS:08924454676 Dado: 2022.03.02 12:23:38
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, vem por meio deste declarar para os devidos fins, que em caso de constatação de quaisquer defeitos nos itens ofertados, providenciará sua troca por outro item equivalente ou de qualidade superior, sem qualquer ônus ao Município, conforme prazo estipulado no Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e que as declarações informadas são verídicas, conforme, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:26:36
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ALVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, vem através desta, para os fins de dar atendimento ao disposto “Do Credenciamento” do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:27:28
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EPP

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, **DECLARA**, sob as penas de lei que é **empresa de pequeno porte** e que se encontra sob o regime da lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos nas referidas lei.

Ouro Branco/MG, 02 de Março de 2022

Solange Aparecida da Costa Pinto

Contadora

CPF n ° 523.084.566-04

CRC/MG nº076552/O-8

SOLEDCONTABIL
SERVICOS DE
CONTABILIDADE
EIRELI:039176430001
92

Assinado de forma digital por
SOLEDCONTABIL SERVICOS DE
CONTABILIDADE
EIRELI:03917643000192
Dados: 2022.03.02 12:31:12
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos

Representante Legal

CPF: 089.244.546-76

RG. MG 13.382.062 SSP/MG

LYSLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244
54676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02
10:09:13 -03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital
DOS por LYSLLIE RODRIGUES
SANTOS:089244546 DOS SANTOS:08924454676
76 Dados: 2022.03.02 12:35:11
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ALVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado nos termos do Art. 9º da Lei 8666/66.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022

LYSLLIE	Assinado de forma digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676	RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
54676	Dados: 2022.03.02 12:38:09 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

LAUDOS E CATÁLOGOS TÉCNICOS

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro (a), como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de
2022.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:44:38
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000,

DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448 - e 15448 - 2;

II –que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III –que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV –que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:46:58 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE E ESTÁ EM PLENO
FUNCIONAMENTO**

Razão Social da Empresa: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**

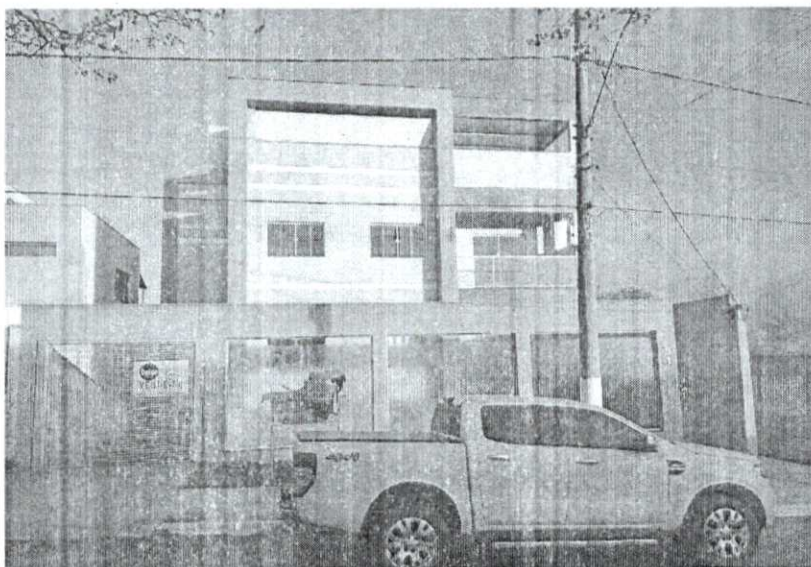
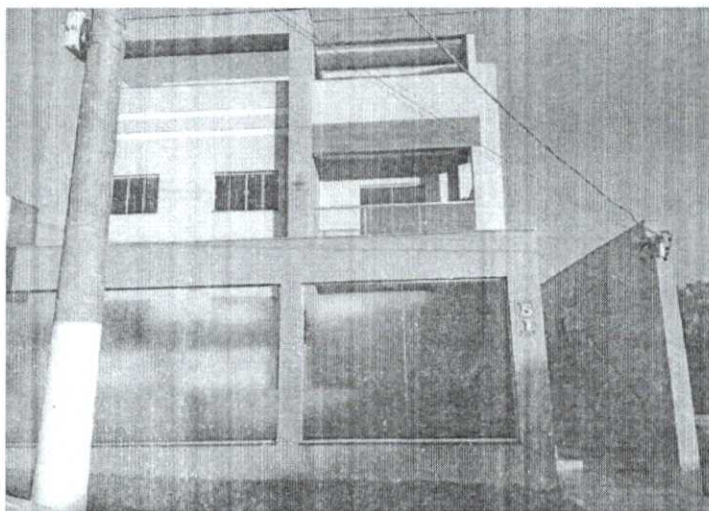
CNPJ: **19.458.719/0002-80**

IE: **003514848.00-84**

E-mail: flash.pse@gmail.com

Telefone: **031-3839-0503 / 031-97155-2307**

Endereço Completo com CEP: **RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 51, AP. 202, BAIRRO
INCONFIDENTES, OURO BRANCO/MG – CEP:36.420-000**





Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:48:25 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 S



FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

RUA HENRIQUE LAGE, 220, BAIRRO PIONEIROS, OURO BRANCO/MG – CEP: 36.420-000
CNPJ: 19.458.719/0002-80 INSC. ESTADUAL: 003514848.00-84 INSC. MUNICIPAL: 192346767

990167

DECLARAÇÃO

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital por
LYSLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:49:04 -03'00'

Lyslie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000 por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

- Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital
DOS por LYSLLIE RODRIGUES
SANTOS:089244546 Dados: 2022.03.02 12:49:59
76 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ A COTA DE APRENDIZ

A empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.458.719/0002-80, por seu representante legal abaixo assinado, declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação da presente licitação, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital por
DOS LYSLLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676 SANTOS:08924454676
SANTOS:08924454676 Dados: 2022.03.02 12:50:44
 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.458.719/0002-80, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para entregar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os produtos ofertados no objeto da presente LICITAÇÃO.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:51:32
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA/EMPRESÁRIA**, portador do Registro de Identidade nº MG 13.382.062, expedido pela SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 089.244.546-76, residente à rua AV. CLÁUDI O MANOEL DA COSTA, N° 205, INCONFIDENTES, OURO BRANCO/MG – CEP: 36.420-00, na qualidade de sócio administrador da empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, DECLARO para os devidos fins que representarei a mesma no procedimento do presente processo licitatório, praticando todos os atos necessários ao certame.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:52:22
-03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76 RG.
MG 13.382.062 SSP

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

A empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, vem através desta, para os fins de dar atendimento ao disposto do Edital relativo à licitação em referência, DECLARA QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE RODRIGUES Assinado de forma digital por
DOS LYSLLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676 SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02 12:53:14 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, DECLARA ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:

1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante. Local e data Nome da Empresa Licitante Responsável legal.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE Assinado de forma
RODRIGUES DOS digital por LYSLLIE
SANTOS:089244 RODRIGUES DOS
54676 SANTOS:08924454676
 Dados: 2022.03.02
 12:54:04 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
Representante legal – Proprietária
OAB/ES - 25058
CPF: 089.244.546-76
RG. MG 13.382.062 SSP/MG

DECLARAÇÕES

A empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 19.458.719/0002-80, sediada em Rua JOSÉ ÁLVARES MACIEL, Nº 51, INCONFIDENTES, OURO BRANCO, MG CEP 36.420-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LYSLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244
54676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2022.03.02
12:11:46 -03'00'

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de qualquer Concorrência, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA que não estamos sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993" e/ou "declaração de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prática de atos ligados exclusivamente a ações de corrupção", nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "**Declara**" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar nas aplicações de sanções previstas legalmente.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARA por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO, DECLARA

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) – "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) – "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) – "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) – "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) – "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

DECLARA, "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EPP

DECLARA, sob as penas de lei que é **empresa de pequeno porte** e que se encontra sob o regime da lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos nas referidas lei.

COTA DE APRENDIZ

DECLARA, que cumprimos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

LAUDOS E CATÁLOGOS TÉCNICOS

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro (a), como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

DECLARAÇÕES GERAIS

1 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia.

4 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

RUA JOSÉ ÁLVARES MACIEL, 51, BAIRRO INCONFIDENTES, OURO BRANCO/MG – CEP: 36.420-000
 CNPJ: 19.458.719/0002-80 INSC. ESTADUAL: 003514848.00-84 INSC. MUNICIPAL: 192346767

- 6 A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7 Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- 8 Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 9 Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município, antes da abertura oficial das propostas;
- 10 Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 11 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou torçaco, observando o disposto nos incises III e IV do art. 1º e no incise III do art. 5º da Constituição Federal;
- 12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer conoicao sujeitara o licitante as sancoes previstas em lei e neste Edital.
- 13 Que não possui como socio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal, e ainda conjugue, companheiro ou parente ate terceiro grau.
- 14 Que o prazo de inicio da entrega dos equipamentos sera de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, par parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar todos os equipamentos serao avaliados, sob pena de devolucao de nao aceite, case nao atenda a descrininacao do termo de referencia do referido edital ou de ma qualidade.

DECLARAÇÃO GARANTIA

Vem por meio deste declarar para os devidos fins, que em caso de constatação de quaisquer defeitos nos itens ofertados, providenciará sua troca por outro item equivalente ou de qualidade superior, sem qualquer ônus ao Município, conforme prazo estipulado no Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e que as declarações informadas são verídicas, conforme, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ouro Branco/MG, 01 de Março de 2022.

LYSLIE
 RODRIGUES DOS
 SANTOS:089244546
 76

Assinado de forma digital
 por LYSLLIE RODRIGUES
 DOS SANTOS:08924454676
 Dados: 2022.03.02 12:11:29
 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos
 Representante legal – Proprietária
 CPF: 089.244.546-76
 RG. MG 13.382.062 SSP/MG - OAB/ES - 25058

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/02/2022		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/05/2022		
NOME/NOME EMPRESARIAL: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003514848.00-84		CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: R JOSE ALVARES MACIEL				NÚMERO: 51	
COMPLEMENTO: CONJ 212A,		BAIRRO: INCONFIDENTES		CEP: 36420000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: OURO BRANCO		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000521302931					



090130

Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL OURO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/03/2022 11h18min

Número	Validade
662	30/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI CNPJ: 19458719000280

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 192346767 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: Rua JOSE ALVARES MACIEL, 51 - Bairro INCONFIDENTES - CEP 36.420-000

Código de Controle

CWKA77VGQPO4FXB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.ourobranco.mg.gov.br/>

Ouro Branco (MG), 01 de Março de 2022

Pregão Eletrônico

987487.192022 .1814 .4407 .912960



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 20 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 19, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, processada pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Reagente analítico 4**Descrição Complementar:** Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Para Separação Fragmentos De Dna, Apresentação 1: Teste, Componentes 1: C/ Cartuchos, Tubos, Calibrador, Adicional 1: Soluções Tampão,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 20,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Reagente analítico 4**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.183.656/0001-48	DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Marca: WAMA Fabricante: WAMA Modelo / Versão: TESTE RAPIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5.000	R\$ 17,0000	R\$ 85.000,0000	18/04/2022 13:42:09
04.086.552/0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA Marca: KOVALENT Fabricante: KOVALENT Modelo / Versão: COVID-19 AG TESTE RAPIDO (25T) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO REGISTRO ANVISA Nº80115310266 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	5.000	R\$ 19,9000	R\$ 99.500,0000	11/04/2022 10:26:13
26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI Marca: basall	Sim	Sim	5.000	R\$ 19,9000	R\$ 99.500,0000	19/04/2022 16:03:46

Fabricante: Família Basall Teste 2019-nCov Antígeno -
Modelo / Versão: Família Basall Teste 2019-nCov Antígeno - Registro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 62195 - TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO.
Porte da empresa: ME/EPP

66.000.787/0001-08 WAMA Não Não 5.000 R\$ 20,0000 R\$ 100.000,0000 07/04/2022
 PRODUTOS 16:18:41
 PARA
 LABORATORIO
 LTDA

Marca: Wama

Fabricante: Wama

Modelo / Versão: Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste COVID-19 Ag Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Kit composto de: - Placa Teste - cassete plástico e tira teste impregnada com anticorpo conjugado com ouro coloidal, uma Linha de Teste com um segundo anticorpo específico às proteínas do vírus SARS-CoV-2, uma Linha de Controle (antiIgG camundongo) e uma Base absorvente. - Tampão de lise - tampão salino, contém azida sódica 0,095% como conservante. Teste Ag: Marca: Wama Fabricante: Wama Diagnóstica Registro Anvisa: 10310030212 Modelo: Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag Procedência: Brasil

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

11.308.834/0001-85 VIDA Não Não 5.000 R\$ 20,0000 R\$ 100.000,0000 14/04/2022
 BIOTECNOLOGIA 14:29:45
 LTDA

Marca: VIDA

Fabricante: VIDA BIOTECNOLOGIA

Modelo / Versão: COVID-19 AG SE RAPIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag REGISTRO ANVISA: 80785070111 Apresentação: Kits com 25 unidades COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 (doze) meses. SENSIBILIDADE - 95.00% ESPECIFICIDADE - 99.75% INTERVALO DE CONFIANÇA - 98.80% TAXA DE COINCIDÊNCIA - 100% O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril - Instrução de uso

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

19.458.719/0002-80 FLASH Sim Sim 5.000 R\$ 20,0000 R\$ 100.000,0000 18/04/2022
 PRESTACAO DE 18:14:53
 SERVICOS E
 COMERCIO LTDA

Marca: WONDFO

Fabricante: WONDFO

Modelo / Versão: WONDFO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO

Porte da empresa: ME/EPP

04.846.613/0001-03 CELER Não Não 5.000 R\$ 20,0000 R\$ 100.000,0000 19/04/2022
 BIOTECNOLOGIA 10:53:01
 S/A

Marca: Wondfo

Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd

Modelo / Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O KIT WONDFO SARS-COV-2 AG RAPID TEST é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa do antígeno SARS-CoV-2, em esfregaço nasofaríngeo ou amostras de esfregaço orofaríngeo. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio e monitoramento no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus COVID 19), causada pelo SARS CoV 2. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios. Sensibilidade:96.18% (95%CI: 96.43%~98.49%) Especificidade:99.72% (95%CI: 98.45%~99.95%) Total consistente: 97.67% (95%CI: 94.11%~97.54%) RELAÇÃO DE COMPONENTES: • Cassete de teste - (20 unidades) • Tubos Extração - (20 unidades) • Tampa (20 unidades) • Solução Extração - 2 x 6 mL • Swab - (20 unidades) • Instrução de Uso (1 unidade) Procedência: importado Registro Nº: MS80537410 083 - Marca: Wondfo - Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd.ORIGEM CHINA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

11.462.374/0001-45 MAGNUM Não Não 5.000 R\$ 20,0000 R\$ 100.000,0000 19/04/2022
 IMPORT 10:56:07
 COMERCIO DE
 MATERIAIS
 MEDICOS LTDA

Marca: ACROBIOTECH

Fabricante: ACROBIOTECH

Modelo / Versão: ANTIGENO-ACROBIOTECH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

02.248.312/0001-44 CEPALAB Não Não 5.000 R\$ 20,0000 R\$ 100.000,0000 19/04/2022
 LABORATORIOS 11:19:43
 S.A

000183

	Marca: HECIN Fabricante: HECIN Modelo / Versão: TESTE AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
20.352.354/0001-02	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 12:51:48
	Marca: "HECIN" Fabricante: "HECIN RMS ANVISA 81595070003" Modelo / Versão: "HECIN RMS ANVISA 81595070003" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO Porte da empresa: ME/EPP						
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 14:11:46
	Marca: HECIN Fabricante: HECIN Modelo / Versão: KIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Para Separação Fragmentos De Dna, Apresentação 1: Teste, Componentes 1: C/ Cartuchos, Tubos, Calibrador, Adicional 1: Soluções Tampão, ANVISA 81595070003 Porte da empresa: ME/EPP						
07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	Não	Não	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 14:11:55
	Marca: HECIN/LUVIX Fabricante: HECIN/LUVIX Modelo / Versão: HECIN/LUVIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RAPIDO COVID-19 ANTIGENO ORO/ NASOFARINGEO SWAB C/20 HECIN HECIN/LUVIX 81595070003 garantia de validade de no minimo 12 meses Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 14:22:52
	Marca: NUTRIEX Fabricante: NUTRIEX Modelo / Versão: ESTE ANTIGENO COVID 19 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). KIT COMPLETO - Marca: NUTRIEX - N.Comercial: ESTE ANTIGENO COVID 19 - Reg.MS: 80451960237 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.492.485/0001-27	DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA	Sim	Não	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 15:22:06
	Marca: HECIN Fabricante: HECIN Modelo / Versão: CX. C20 UNIDADES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO HECIN RMS 81595070003 Porte da empresa: ME/EPP						
10.942.372/0001-90	BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA	Sim	Não	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 15:52:27
	Marca: Mico Biomed Fabricante: Mico Biomed Modelo / Versão: Veri-Q COVID-19 Ag Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste imunoenensaio de fluxo lateral para a detecção qualitativa de antígenos do nucleocapsídeo de SARS-CoV-2. O teste utiliza amostras colhidas por swab nasal e nasofaríngeo de indivíduos com suspeita de COVID-19, metodologia imunocromatográfica, kits com 20 testes. Registro MS/Anvisa nº 80345000328 Porte da empresa: ME/EPP						
29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	Sim	Sim	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 16:33:56
	Marca: NUTRIEX						

Fabricante: NUTRIEX**Modelo / Versão:** NUTRIEX**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** - Teste Rapido Swab Coronavirus (covid-19) Com Registro na Agencia Nacional D evigilancia Sanitaria (anvisa), kit Completo**Porte da empresa:** ME/EPP

11.145.401/0001-56	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 17:49:04
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: CEPALAB**Fabricante:** CEPALAB**Modelo / Versão:** UNIDADE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO REGISTRO ANVISA: 80258020121 MARCA CEPALAB**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

14.633.154/0002-06	ECO DIAGNOSTICA LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 17:52:58
--------------------	----------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: ECO Diagnóstica**Fabricante:** ECO Diagnóstica**Modelo / Versão:** COVID-19 AG ECO TESTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COVID-19 AG ECO TESTE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO Registro M.S.: 80954880133 Procedência: NACIONAL Marca: ECO DIAGNÓSTICA Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	19/04/2022 18:13:35
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** HANGZHOU SINGCLEAN - CHINA**Modelo / Versão:** CX C/20KITS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID-19 Embalagem: CX C/20UND Nome comercial: FAMÍLIA TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID-19 Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 80451960237 Nr. Processo anvisa MS: 25351.525265/2020-19 Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN Procedência: CHINA**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

05.264.280/0001-69	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 20,0000	R\$ 100.000,0000	20/04/2022 06:25:21
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Medteste/Medlevenson**Fabricante:** Medlevenson**Modelo / Versão:** Swab Nasofaríngeo.**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) Ag. Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19. » Amostras: Swab nasofaríngeo; » Resultados em 10 minutos. Itens inclusos: 25 dispositivos de teste, 25 tubos plásticos, 25 pontas de contagotas, 25 swabs estéreis, suporte para tubos, 01 solução diluente para amostras e 01 instrução de uso. Registro ANVISA/MS: 80560310066.**Porte da empresa:** ME/EPP

11.462.456/0001-90	DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 50,0000	R\$ 250.000,0000	18/04/2022 11:59:20
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: BIOCON**Fabricante:** Guangzhou**Modelo / Versão:** COV19W-D20**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COVID-19 AG RAPID TEST nO COVID-19 Ag Rapid Test é um imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção de antígenos do Sars-Cov-2 (Coronavírus), em amostras de swab da nasofaringe para o auxílio do diagnóstico de pacientes com suspeita da COVID-19.nReg. ANVISA: 80638720170**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

29.084.765/0001-39	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R\$ 50,0000	R\$ 250.000,0000	19/04/2022 17:00:48
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: HECIN**Fabricante:** HECIN**Modelo / Versão:** CEPALAB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO Marca: Hecin Fabricante: Cepalab**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	11.462.456/0001-90	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 50,0000	29.084.765/0001-39	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	11.145.401/0001-56	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	14.633.154/0002-06	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	31.556.536/0001-11	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	66.000.787/0001-08	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	11.308.834/0001-85	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	29.426.310/0001-54	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	24.384.602/0001-58	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	10.942.372/0001-90	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	05.264.280/0001-69	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	04.846.613/0001-03	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	11.462.374/0001-45	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 20,0000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 19,9000	26.984.213/0001-99	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 19,9000	04.086.552/0001-15	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 17,0000	04.183.656/0001-48	20/04/2022 08:30:00:347
R\$ 16,1300	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:06:247
R\$ 16,1200	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:06:910
R\$ 15,3000	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:08:223
R\$ 15,2900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:09:107
R\$ 14,5100	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:10:220
R\$ 14,5000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:10:997
R\$ 13,7600	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:12:237
R\$ 13,7500	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:13:007
R\$ 13,0500	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:14:250
R\$ 13,0400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:15:023
R\$ 12,3700	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:16:257
R\$ 12,3600	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:17:100
R\$ 11,7300	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:18:263
R\$ 11,7200	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:19:047
R\$ 11,1200	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:20:280
R\$ 11,1100	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:21:140
R\$ 10,5400	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:22:283
R\$ 10,5300	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:23:083
R\$ 9,9900	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:24:300
R\$ 9,9800	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:25:097
R\$ 9,4700	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:26:317
R\$ 9,4600	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:27:113
R\$ 9,4000	24.384.602/0001-58	20/04/2022 08:30:37:667
R\$ 9,3900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:39:180
R\$ 8,9100	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:39:237
R\$ 8,9000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:41:177
R\$ 8,4400	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:41:330
R\$ 8,4300	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:43:183
R\$ 7,9900	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:43:333
R\$ 7,9800	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:45:197
R\$ 7,5700	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:45:343
R\$ 7,5600	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:47:223
R\$ 7,5500	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:47:363
R\$ 7,5400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:49:207
R\$ 7,5300	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:49:360

R\$ 7,5200	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:51:207
R\$ 7,5100	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:51:373
R\$ 7,5000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:53:220
R\$ 7,4900	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:53:377
R\$ 7,3400	00.802.002/0001-02	20/04/2022 08:30:54:773
R\$ 7,3300	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:30:55:230
R\$ 7,4000	24.384.602/0001-58	20/04/2022 08:31:10:030
R\$ 7,3200	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:31:10:620
R\$ 7,3400	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:31:11:247
R\$ 7,3100	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:31:11:310
R\$ 7,3000	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:31:18:537
R\$ 7,2900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:31:19:330
R\$ 7,2800	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:31:25:587
R\$ 7,2700	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:31:27:343
R\$ 7,2600	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:31:33:197
R\$ 7,2500	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:31:33:383
R\$ 7,2000	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:31:41:823
R\$ 7,1900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:31:43:410
R\$ 17,0000	11.145.401/0001-56	20/04/2022 08:31:45:453
R\$ 7,1800	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:31:55:623
R\$ 7,1700	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:31:57:470
R\$ 7,1600	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:32:13:027
R\$ 7,1500	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:13:537
R\$ 7,0000	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:32:19:813
R\$ 7,1000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:32:20:857
R\$ 6,9900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:21:553
R\$ 6,9800	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:32:27:970
R\$ 6,9700	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:29:580
R\$ 6,8000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:32:34:557
R\$ 6,7900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:35:597
R\$ 6,7500	11.308.834/0001-85	20/04/2022 08:32:41:163
R\$ 6,5000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:32:41:303
R\$ 6,4900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:41:613
R\$ 6,8900	20.352.354/0001-02	20/04/2022 08:32:41:670
R\$ 6,2000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:32:46:920
R\$ 6,4500	11.308.834/0001-85	20/04/2022 08:32:47:127
R\$ 6,1900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:47:633
R\$ 6,0000	66.000.787/0001-08	20/04/2022 08:32:48:057
R\$ 5,9900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:49:650
R\$ 5,8000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:32:53:090
R\$ 5,7900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:53:677
R\$ 3,9500	11.308.834/0001-85	20/04/2022 08:32:55:930
R\$ 3,9400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:32:57:693
R\$ 3,9500	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:33:27:573
R\$ 3,9300	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:33:32:100
R\$ 3,9200	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:33:33:810
R\$ 16,9900	31.556.536/0001-11	20/04/2022 08:33:43:480
R\$ 3,9100	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:33:44:320
R\$ 3,9000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:33:45:853
R\$ 3,8900	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:33:52:553
R\$ 3,8800	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:33:53:870
R\$ 3,8700	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:33:58:603
R\$ 3,8600	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:33:59:887
R\$ 3,8500	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:34:08:383
R\$ 3,8400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:34:10:037
R\$ 10,0000	29.084.765/0001-39	20/04/2022 08:34:12:130
R\$ 3,8300	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:34:15:497
R\$ 3,8200	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:34:15:970

R\$ 9,9900	31.556.536/0001-11	20/04/2022 08:34:24:197
R\$ 3,8100	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:34:27:520
R\$ 3,8000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:34:28:013
R\$ 18,0000	05.264.280/0001-69	20/04/2022 08:34:30:377
R\$ 3,7900	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:34:38:597
R\$ 3,7800	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:34:40:100
R\$ 3,8000	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:34:42:257
R\$ 3,7700	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:34:46:187
R\$ 3,7600	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:34:48:130
R\$ 3,7500	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:34:55:407
R\$ 3,7400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:34:56:147
R\$ 3,7300	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:35:03:873
R\$ 3,7200	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:35:04:177
R\$ 3,7100	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:35:13:007
R\$ 5,4500	66.000.787/0001-08	20/04/2022 08:35:13:307
R\$ 3,7000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:35:14:210
R\$ 3,6900	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:35:18:323
R\$ 3,6800	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:35:20:230
R\$ 3,7000	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:35:22:540
R\$ 3,6700	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:35:27:280
R\$ 3,6600	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:35:28:263
R\$ 3,6500	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:35:34:910
R\$ 3,6400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:35:36:290
R\$ 3,6300	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:35:40:677
R\$ 3,6200	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:35:42:310
R\$ 3,6100	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:35:51:833
R\$ 3,6000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:35:52:333
R\$ 3,5900	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:35:56:510
R\$ 3,5800	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:35:58:370
R\$ 3,5700	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:36:02:747
R\$ 3,5600	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:36:04:403
R\$ 7,8000	26.984.213/0001-99	20/04/2022 08:36:07:997
R\$ 3,5500	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:36:09:533
R\$ 3,5400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:36:10:537
R\$ 3,5500	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:36:31:110
R\$ 3,3600	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:36:41:030
R\$ 10,0000	10.942.372/0001-90	20/04/2022 08:37:39:737
R\$ 3,3500	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:37:44:420
R\$ 3,3400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:37:46:653
R\$ 3,3000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:37:53:970
R\$ 3,2900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:37:54:673
R\$ 3,2800	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:38:00:013
R\$ 3,2000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:38:00:250
R\$ 3,1900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:38:00:707
R\$ 3,1800	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:38:05:813
R\$ 3,1000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:38:05:983
R\$ 3,0900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:38:06:703
R\$ 11,5000	14.633.154/0002-06	20/04/2022 08:38:09:257
R\$ 3,0000	07.492.485/0001-27	20/04/2022 08:38:11:927
R\$ 2,9900	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:38:12:860
R\$ 2,8500	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:38:37:617
R\$ 2,8400	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:38:38:873
R\$ 2,8300	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:39:27:797
R\$ 2,8200	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:39:29:073
R\$ 2,8100	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:39:34:843
R\$ 2,8000	07.752.236/0001-23	20/04/2022 08:39:35:097
R\$ 2,7900	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:39:44:840
R\$ 2,7800	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:40:51:617

R\$ 2,7700	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:41:11:693
R\$ 2,7600	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:41:28:423
R\$ 9,7000	11.462.374/0001-45	20/04/2022 08:41:33:207
R\$ 2,7500	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:41:47:543
R\$ 9,9900	11.462.456/0001-90	20/04/2022 08:41:49:603
R\$ 2,7400	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:41:51:903
R\$ 9,6500	31.556.536/0001-11	20/04/2022 08:41:55:343
R\$ 2,7300	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:41:57:323
R\$ 2,7200	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:42:14:373
R\$ 2,7100	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:42:22:020
R\$ 2,7000	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:42:30:960
R\$ 11,2000	29.426.310/0001-54	20/04/2022 08:42:34:263
R\$ 2,6900	02.248.312/0001-44	20/04/2022 08:42:38:113
R\$ 2,6800	19.458.719/0002-80	20/04/2022 08:42:47:777
R\$ 16,0000	11.145.401/0001-56	20/04/2022 08:44:07:190

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/04/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	20/04/2022 08:46:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/04/2022 08:46:08	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/04/2022 08:49:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/04/2022 09:47:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80.
Aceite de proposta	20/04/2022 14:59:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, pelo melhor lance de R\$ 2,6800.
Habilitação de fornecedor	20/04/2022 14:59:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/04/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/04/2022 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/04/2022 08:46:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/04/2022 08:47:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/04/2022 08:49:40	BOM DIA A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA DEVERÁ ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA NO PRAZO DE 2 HORAS E TAMBÉM COMPROVAR QUE O TESTE POSSUI REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Sistema	20/04/2022 08:49:49	Senhor fornecedor FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	20/04/2022 09:47:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	20/04/2022 14:59:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/04/2022 14:59:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/04/2022 às 15:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/04/2022 07:53:16	
Abertura da sessão pública	20/04/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/04/2022 08:47:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/04/2022 14:59:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/04/2022 14:59:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/04/2022 às 15:45:00.

000189

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:31 horas do dia 20 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial



JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00019/2022 (SRP)

Às 16:31 horas do dia 20 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2022, referente ao Processo nº 19, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Reagente analítico 4**Descrição Complementar:** Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Para Separação Fragmentos De Dna, Apresentação 1: Teste, Componentes 1: C/ Cartuchos, Tubos, Calibrador, Adicional 1: Soluções Tampão,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 20,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/04/2022 16:31:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, Melhor lance: R\$ 2,6800

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00019/2022 (SRP)

Às 16:32 horas do dia 20 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19, Pregão nº 00019/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Reagente analítico 4

Descrição Complementar: Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Para Separação Fragmentos De Dna, Apresentação 1: Teste, Componentes 1: C/ Cartuchos, Tubos, Calibrador, Adicional 1: Soluções Tampão,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor Estimado: R\$ 20,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2022 16:31:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 19.458.719/0002-80, Melhor lance: R\$ 2,6800
Homologado	20/04/2022 16:32:31	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **192022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Reagente analítico	Qtde Solicitada:	Qtde	Valor Estimado: R\$	Recurso:
4	5.000	Aceita: 0	20,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01



Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
-19.458.719/0002-								
80 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	5.000	20,0000	2,6800	20/04/2022 08:42:47:777	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Marca: WONDFO Fabricante: WONDFO Modelo / Versão: WONDFO Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO ...</u> Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
-02.248.312/0001-								
44 - CEPALAB LABORATORIOS S.A	5.000	20,0000	2,6900	20/04/2022 08:42:38:113	-		Consultar	SIM
Marca: HECIN Fabricante: HECIN Modelo / Versão: TESTE AG Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO...</u> Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
-07.752.236/0001-								
23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	5.000	20,0000	2,8000	20/04/2022 08:39:35:097	-		Consultar	SIM
Marca: HECIN/LUVIX Fabricante: HECIN/LUVIX Modelo / Versão: HECIN/LUVIX Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>TESTE RAPIDO COVID-19 ANTIGENO ORO/ NASOFARINGEO SWAB C/20 HECIN</u>								

990193



HECIN/LUVIX 81595070003 garantia de validade de no mínimo 12 meses...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM



07.492.485/0001-

27 -  5.000 20,0000 3,0000  20/04/2022 08:38:11:927 - Consultar SIM
DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA**Marca:** HECIN**Fabricante:** HECIN**Modelo / Versão:** CX. C20 UNIDADES**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO HECIN RMS 81595070003...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM



11.308.834/0001-

85 -  VIDA 5.000 20,0000 3,9500  20/04/2022 08:32:55:930 - Consultar SIM
BIOTECNOLOGIA LTDA**Marca:** VIDA**Fabricante:** VIDA BIOTECNOLOGIA**Modelo / Versão:** COVID-19 AG SE RAPIDO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag REGISTRO ANVISA: 80785070111 Apresentação: Kits com 25 unidades COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respira...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

66.000.787/0001-

08 -  WAMA 5.000 20,0000 5,4500  20/04/2022 08:35:13:307 - Consultar SIM
PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**Marca:** Wama**Fabricante:** Wama**Modelo / Versão:** Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Teste COVID-19 Ag Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. Kit composto de: - Placa Teste - cass...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.352.354/0001-

02 -  GC LAB 5.000 20,0000 6,8900  20/04/2022 08:32:41:670 - Consultar SIM
DIAGNOSTICOS LTDA**Marca:** "HECIN**Fabricante:** "HECIN RMS ANVISA 81595070003"**Modelo / Versão:** "HECIN RMS ANVISA 81595070003"**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração**

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.802.002/0001-

02 -

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.000	20,0000	7,3400	20/04/2022 08:30:54:773	-	Consultar	<u>SIM</u>
--	-------	---------	--------	----------------------------	---	-----------	------------

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo / Versão: ESTE ANTIGENO COVID 19

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). KIT COMPLETO - Marca: NUTRIEX - N.Comercial: ESTE ANTIGENO COVID19 - Reg,MS: 80451960237...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

24.384.602/0001-

58 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	5.000	20,0000	7,4000	20/04/2022 08:31:10:030	-	Consultar	<u>SIM</u>
---	-------	---------	--------	----------------------------	---	-----------	------------

Marca: HECIN

Fabricante: HECIN

Modelo / Versão: KIT

Descrição detalhada do objeto ofertado: Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Para Separação Fragmentos De Dna, Apresentação 1: Teste, Componentes 1: C/ Cartuchos, Tubos, Calibrador, Adicional 1: Soluções Tampão, ANVIS...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.984.213/0001-

99 - R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI	5.000	19,9000	7,8000	20/04/2022 08:36:07:997	-	Consultar	<u>SIM</u>
--	-------	---------	--------	----------------------------	---	-----------	------------

Marca: basall

Fabricante: Família Basall Teste 2019-nCov Antígeno -

Modelo / Versão: Família Basall Teste 2019-nCov Antígeno - Registro

Descrição detalhada do objeto ofertado: 62195 - TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). KIT COMPLETO. ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

31.556.536/0001-

11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.000	20,0000	9,6500	20/04/2022 08:41:55:343	-	Consultar	<u>SIM</u>
--	-------	---------	--------	----------------------------	---	-----------	------------

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN - CHINA

Modelo / Versão: CX C/20KITS

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). KIT COMPLETO TESTE RÁPIDO ANTIGENO SWAB COVID-19 Embalagem:

CX C/20UND Nome comercial: FA...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

000195

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

11.462.374/0001-

45 - MAGNUM IMPORT 5.000 20,0000 9,7000 20/04/2022 08:41:33:207 - Consultar SIM
COMERCIO DE
MATERIAIS
MEDICOS LTDA**Marca:** ACROBIOTECH**Fabricante:** ACROBIOTECH**Modelo / Versão:** ANTIGENO-ACROBIOTECH**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO ...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

11.462.456/0001-

90 - DIAGNOSTICA 5.000 50,0000 9,9900 20/04/2022 08:41:49:603 - Consultar SIM
INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**Marca:** BIOCON**Fabricante:** Guangzhou**Modelo / Versão:** COV19W-D20**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COVID-19 AG RAPID TEST nO COVID-19 Ag Rapid Test é um imunoenensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção de antígenos do Sars-Cov-2 (Coronavírus), em amostras de swab da nasofaringe para ...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.084.765/0001-

39 - LAM 5.000 50,0000 10,0000 20/04/2022 08:34:12:130 - Consultar SIM
BRASIL
EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA**Marca:** HECIN**Fabricante:** HECIN**Modelo / Versão:** CEPALAB**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO Marca: Hecin Fabricante: Cepalab ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.942.372/0001-

90 - BIO 5.000 20,0000 10,0000 20/04/2022 08:37:39:737 - Consultar SIM
BRASIL
BIOTECNOLOGIA
LTDA**Marca:** Mico Biomed**Fabricante:** Mico Biomed**Modelo / Versão:** Veri-Q COVID-19 Ag**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Teste imunoenensaio de fluxo lateral para a detecção qualitativa de antígenos do nucleocapsídeo de SARS-CoV-2. O teste utiliza amostras colhidas por swab nasal e nasofaríngeo de indivíduos com suspeita

096196

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.426.310/0001-

54 - CIRURGICA 5.000 20,0000 11,2000 20/04/2022 - Consultar SIM
 ITAMARATY 08:42:34:263
 COMERCIO E
 INDUSTRIA -
 EIRELI

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** NUTRIEX**Modelo / Versão:** NUTRIEX**Descrição detalhada do objeto ofertado:** - Teste Rápido Swab Coronavirus (covid-19) Com Registro na Agencia Nacional D evigilancia Sanitaria (anvisa), kit Completo...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.633.154/0002-

06 - ECO 5.000 20,0000 11,5000 20/04/2022 - Consultar SIM
 DIAGNOSTICA 08:38:09:257
 LTDA

Marca: ECO Diagnóstica**Fabricante:** ECO Diagnóstica**Modelo / Versão:** COVID-19 AG ECO TESTE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COVID-19 AG ECO TESTE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), KIT COMPLETO Registro M.S.: 80954880133**Procedência:** NACIONAL M...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

11.145.401/0001-

56 - L A 5.000 20,0000 16,0000 20/04/2022 - Consultar SIM
 DALLA PORTA 08:44:07:190
 JUNIOR LTDA

Marca: CEPALAB**Fabricante:** CEPALAB**Modelo / Versão:** UNIDADE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), KIT COMPLETO REGISTRO ANVISA: 80258020121 MARCA CEPALAB...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

04.183.656/0001-

48 - 5.000 17,0000 17,0000 20/04/2022 - Consultar SIM
 DISTRICENTER 08:30:00:207
 DISTRIBUIDORA
 DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA

Marca: WAMA**Fabricante:** WAMA**Modelo / Versão:** TESTE RAPIDO

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Teste rápido...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

900197

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

05.264.280/0001-

69 -

MEDICATTO
COMERCIO DE 5.000 20,0000 18,0000 20/04/2022
PRODUTOS 08:34:30:377 -
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Medteste/Medlevenson

Fabricante: Medlevenson

Modelo / Versão: Swab Nasofaríngeo.

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Teste Rápido Coronavírus \(COVID-19\) Ag. Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19. » Amostras: Swab nasofaríngeo; » Resultados em 10 minutos. I...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

04.086.552/0001-

15 -

BIOPLASMA 5.000 19,9000 19,9000 20/04/2022
PRODUTOS PARA 08:30:00:207 -
LABORATORIOS E
CORRELATOS
LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: KOVALENT

Fabricante: KOVALENT

Modelo / Versão: COVID-19 AG TESTE RAPIDO (25T)

Descrição detalhada do objeto ofertado: [TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS \(COVID-19\) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA \(ANVISA\). KIT COMPLETO REGISTRO ANVISA Nº80115310266...](#)

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

04.846.613/0001-

03 -

CELER 5.000 20,0000 20,0000 20/04/2022
BIOTECNOLOGIA 08:30:00:207 -
S/A

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Wondfo

Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd

Modelo / Versão: KIT

Descrição detalhada do objeto ofertado: [O KIT WONDFO SARS-COV-2 AG RAPID TEST é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa do antígeno SARS-CoV-2, em esfregaço nasofaríngeo ou amostras de esfregaço orofaríngeo. O teste...](#)

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO

000198

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00019/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

19.458.719/0002-80 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Reagente analítico	Unidade	5000	R\$ 20,0000	R\$ 2,6800	R\$ 13.400,0000

4

Marca: WONDFO

Fabricante: WONDFO

Modelo / Versão: WONDFO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO

Total do Fornecedor: R\$ 13.400,0000

Valor Global da Ata: R\$ 13.400,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório[Voltar](#)



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA METALURGICA PARA REFORMA, CONSERTO, PINTURA E INSTALAÇÃO DOS PARQUINHOS DE ESCOLAS - RACHEL DE QUEIROZ, BENJAMIN CONSTANT, CONCÓRDIA, ADÃO JOSÉ SCHERER, AFONSO ARINOS, BARÃO DE CAPANEMA E CMEI BALÃO MÁGICO. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62113	REPAROS, MANUTENÇÃO, SOLDA E PINTURAS DOS PARQUINHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: RACHEL DE QUEIROZ, BENJAMIN CONSTANT, CONCÓRDIA, ADÃO JOSÉ SCHERER, AFONSO ARINOS, BARÃO DE CAPANEMA E CMEI BALÃO MÁGICO. INCLUIDO MÃO DE OBRA E MATERIAL A SER UTILIZADO	1,00	UN	18.800,00	18.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00(Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

Processo dispensa Nº 22/2022

Data da Assinatura: 19/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA METALURGICA PARA REFORMA, CONSERTO, PINTURA E INSTALAÇÃO DOS PARQUINHOS DE ESCOLAS - RACHEL DE QUEIROZ, BENJAMIN CONSTANT, CONCÓRDIA, ADÃO JOSÉ SCHERER, AFONSO ARINOS, BARÃO DE CAPANEMA E CMEI BALÃO MÁGICO.

Valor total: R\$18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ERRATA 01

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 4.JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Onde Lia-se:

4.1. Justifica-se a aquisição de TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM considerando que a testagem de pacientes suspeitos de arboviroses é a forma mais eficaz no combate à pro-pagação das doenças epidêmicas transmitidas pela fêmea adulta do mosquito Aedes aegypti.

4.2. O Teste Rápido para Dengue – Duo Teste proporciona o diagnóstico rápido da do-ença, agilizando o tratamento médico ao paciente bem como o bloqueio do imóvel através do BV leve, diminuindo a proliferação do mosquito transmissor da doença.

4.3. O Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAA, realizado de 18 a 22 de outubro de 2021, o município de Capanema/PR apresentou índice médio de infestação de 4,9%, estando em alto risco para epidemia de Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através dos Agentes de



Combate às Endemias (ACE), vem desenvolvendo ações com visitas diárias em imóveis no município, orientando os proprietários quanto as medidas de prevenção da criação e proliferação do *Aedes aegypti*. Tam-bém são realizados bloqueios com aplicação do BV leve com bomba costal motorizada em todos os casos notifi-cados.

4.5. Outra medida tomada pelo município para auxiliar no combate ao mosquito *Aedes aegypti* foi a criação da Lei n.º 1.705, de 06 de setembro de 2019, do Município de Capanema-PR, a qual dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos: prevenção de Dengue, Zica

Vírus e Febre Chikungunya.

4.6. O quantitativo constante neste Termo de Referência são previsões que esta muni-cipalidade pretende adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com base no quantitativo de testes realizados no ano de 2021, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.7.Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

Leia-se:

4.1.Diante do cenário epidemiológico mundial do COVID-19, com aumento no número de casos de coronavírus e a disseminação global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.

4.2.A definição de pandemia não depende de um número específico de casos. Considere-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.

4.3.O diretor-geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, reforçou a importância das duas iniciativas para evitar a ampliação da circulação do ví-rus. "A forma mais eficaz de salvar vidas é quebrar a cadeia de transmissão. E para fazer isso precisa testar e isolar. "Não conseguiremos parar a pandemia se não soubermos quem está infectado".

4.4.Na avaliação da entidade, que coordena os esforços globais de prevenção e combate à pandemia, tão ou mais importante que adotar medidas de redução da circulação e aglomeração de pessoas é assegurar os exames e o isolamento.

4.5.Considerando que a variante Ômicron se demonstra mais transmissível do que as demais, a testagem e isolamento é a medida mais resolutiva no combate à propagação do ví-rus. A redução na testagem reflete em subnotificações de casos, o que compromete a defini-ção de estratégias de combate à doença.

4.6.Considerando as justificativas supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição de 5.000 unidades de Kit Teste Swab Coronavírus, que serão utilizados como ferramenta para auxílio no enfrentamento à Covid-19.

4.7.Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de abril de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 477/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa M. BIGATON & CIA

LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, sediada na R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, neste ato representada pelo Sr. MARCOS CESAR BIGATON, portador do RG nº 70772159, e CPF nº 027.409.389-85, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 74/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 13/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 18/04/2022, fica recomposto o valor dos itens abaixo descritos:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
3	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP. EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO. COM OPERADOR.	H	125	382,99	125	419,87	4.610,00
4	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP. EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO. COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	HT	325	382,99	375	419,87	13.830,00
6	HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.896KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	H	450	287,00	425	319,26	13.710,50
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	H	375	194,99	375	222,02	10.136,50
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPF	H	125	189,50	125	222,02	4.665,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA	H	375	179,99	375	222,02	15.761,25

000201



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	19458719000280
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Capanema - PR

000202

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 019/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	1	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO	WONDFO	5.000,00	2,68

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 26 de abril de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

gd0203

Assunto: Assinatura digital da ATA 125/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 26/04/2022 10:49

Para: flash.pse@gmail.com

Bom dia;

Segue em anexo a ATA 125/2022 referente ao Pregão Eletrônico 19/2022.

Favor fazer a assinatura digital e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

ATA 125 - FLASH.pdf

242KB

090204

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 26/04/2022 10:49**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 26 Apr 2022 10:49:14 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<flash.pse@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<flash.pse@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <8912ea68-7440-e89e-af9c-572cc97d3904@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 26 Apr 2022 10:49:14 -0300

Final-Recipient: RFC822; flash.pse@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d28-20020a05683018fc00b00605d104beesi783295otf.85 -
gsmtp

Last-Attempt-Date: Tue, 26 Apr 2022 10:49:18 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 23QDnEf0018869

for <flash.pse@gmail.com>; Tue, 26 Apr 2022 10:49:14 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----44BG3KXQfmvus2T635FiGFpC"

Message-ID: <8912ea68-7440-e89e-af9c-572cc97d3904@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 26 Apr 2022 10:49:15 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.8.1

Content-Language: pt-BR

To: flash.pse@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Assinatura digital da ATA 125/2022

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Aos vinte e seis dias de abril de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, sediada na RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 51 SALA 302 - CEP: 36420000 - BAIRRO: INCONFIDENTES, na cidade de Ouro Branco/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.382.062 e do CPF nº 089.244.546-76, residente no endereço: RUA JOSÉ ALVARES MACIEL, 251 - CEP: 36420000 - BAIRRO: INCONFIDENTES, na cidade de Ouro Branco/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62195	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO	WONDFO	KIT	5.000,00	2,68	13.400,00

13.400,00

Valor Total da Contratação R\$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

990206



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 26/04/2022 e encerramento em 25/04/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

LYLLIE
DRIGUES DOS
SANTOS:089244
1676
Anexo de forma
elab por LYLLIE
DRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Data: 2022.04.26
01:26 -03'00"



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

000208



Município de Capanema - PR

- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2230	09.001.10.122.1001.2423	000	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2022	2331	09.001.10.122.1001.2423	1023	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2333	09.001.10.122.1001.2423	10191	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2334	09.001.10.122.1001.2423	10197	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2337	09.001.10.122.1001.2423	10190	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2022.04.26 11:01:50
-0300



2022	2339	09.001.10.122.1001.2423	11912	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
------	------	-------------------------	-------	-----------------	--------------------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

900210



Município de Capanema - PR

- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

.YSLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
576

Assinado de forma digital
por YSLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Jedov: 2022.04.26 11:02:13
03001



- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a

090212



Município de Capanema - PR

finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

YSELLIE RODRIGUES
IOS
ANTOS:0892445467

assinado de forma digital
of YSELLIE RODRIGUES
OS SANTOS:08924454676
vdoe: 2022.04.26 11:02:52
13'00"





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

09/02/21



Município de Capanema - PR

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e seis dias de abril de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2022.04.26 11:03:22 -03'00'

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Representante Legal

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E

COMERCIO LTDA

Detentora da Ata



PORTARIA Nº 8.124, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, objeto AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	1	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). KIT COMPLETO	WONDF O	5.000,00	2,68

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2022, é de R\$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e seis dias de abril de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.124, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, objeto AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Margem	Quantidade	Preço
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	1	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (ANVISA) KIT COMPLETO	WONDDFO	5.000,00	5,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2022, é de R\$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e seis dias de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2022

Pregão Eletrônico Nº 019/2022

Data da Assinatura: 26/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira. CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000217

DESTINATÁRIO:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO
Avenida Mariza de Souza Mendes, 1281
Pioneiros
36492383 Ouro Branco-MG

YG677855841BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 125/2022 PE 19/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h

2° / / : h

3° / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Handwritten signature and date: 01/07/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

VICTOR BRUGGER

DATA DE ENTREGA

01/07/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE